



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, 30 de abril de 2020.

Ofício nº 081/2020 – GAB.

Ref.: Responde e Encaminha

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Primeiramente lhe parablenzo pelos brilhantes serviços prestados na condução da Edilidade Areiense.

No mais, sirvo-me do presente para em acusar o recebimento do requerimento de nº 10/2020, de autoria do vereador Wagner Onofre da Cunha Lara, o qual pretende informações a cerca de duas emendas legislativas.

As emendas legislativas citadas pelo ilustre legislador são no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e se referem a obras e infraestrutura e custeio da saúde respectivamente.

Temos que as informações a serem prestadas são as seguintes:

- a- Quanto a emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que se refere a obras e infraestrutura, a mesma já se encontra licitada, consoante copia da licitação em anexo, aguardando para o inicio dos trabalhos a liberação dos valores pelo Governo Estadual, consoante se faz prova a declaração em anexo;
- b- Já quanto a emenda de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio da saúde, a mesma fora liberada e depositada em conta de convênios da Municipalidade na data de 29/04/2020, sendo assim, a partir de agora



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

serão tomadas as providencias necessárias para a abertura do devido certame licitatório.

Sem mais, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

Ao

**Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Areias/SP**



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Declaração

Conforme o requerimento 10/2020, declaramos que o Município de Areias celebrou o Convênio Nº 278/2019 de obra e infraestrutura no valor de 150.000,00 que tem como Objetivo iluminação pública em vias do Município, declaramos inclusive que o processo licitatório já está pronto e que as liberações deste recursos de responsabilidade do Estado serão repassado ao nosso município em parcela única, a pôs a conclusão do objeto.

Informamos que o valor 100.000,00 para custeio destinado a área da Saúde foi liberado para este município nessa semana dia 29 de abril.

Sendo o que havia para momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Elaine Aparecida Bento
Elaine Aparecida Bento

Assessora de Convênios e Prestação de Contas



Extrato conta corrente

G334291015258082007
29/04/2020 10:21:39

Cliente - Conta atual

Agência 6680-X
 Conta corrente 5350-3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/03/2020		Saldo Anterior			
13/04/2020		- Ordem Banc?ria	202.004.090.020.550	100.000,00 C	0,00 C
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
13/04/2020		BB CP Automatico S P	70	100.000,00 D	0,00 C
20/04/2020		Cheque Compensado	850.731	4.250,00 D	
20/04/2020		BB CP Automatico S P	70	4.250,00 C	0,00 C
29/04/2020		Ordem Banc?ria	202.004.280.023.458	100.000,00 C	
29/04/2020		Ordem Banc?ria	202.004.280.023.701	120.000,00 C	
29/04/2020		S A L D O			220.000,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			139.742,00 C
		Saldo			359.742,00 C
		Juros			0,00
		Data de Debito de Juros			30/04/2020
		IOF			0,00
		Data de Debito de IOF			04/05/2020
		Saldo de fundos de investimento			139.742,00
		S.Público Automático			

Transação efetuada com sucesso por: JB518881 ANDRE PAES MACHADO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

01
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.359.098/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
NOME EMPRESARIAL VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEREDAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMAPA	NÚMERO 753	COMPLEMENTO
CEP 11.665-355	BAIRRO/DISTRITO INDAIA	MUNICÍPIO CARAGUATATUBA
UF SP	TELEFONE (12) 8123-5533 / (12) 3882-2029	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VEREDAS.SERVICOS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

02
y

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.208.204/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARJIM COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 371	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 11.680-000	BAIRRO/DISTRITO PEREQUE MIRIM	MUNICÍPIO UBATUBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARJIM.CAROLINA@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 3833-6012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 15:52:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.354.353/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANCHIETA ELETRICIDADE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR THOMAZ GALHARDO	NÚMERO 442	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 11.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br	TELEFONE (12) 3833-7765
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br	TELEFONE (12) 3833-7765
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br	TELEFONE (12) 3833-7765
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br	TELEFONE (12) 3833-7765
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br	TELEFONE (12) 3833-7765
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br	TELEFONE (12) 3833-7765
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE AREIAS

Exercício de 2019

Página: 1/1

04
J

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE AREIAS						
Órgão:	08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Unidade:	01	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA				
Funcional:	15.451.0009.1.034	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
184	4.4.90.51.00.00.00.00	0.02.100 Obras E Instalacoes	Não	Não	0,00	1.000,00
						Total da Funcional: 1.000,00
						Total da Unidade: 1.000,00
						Total do Órgão: 1.000,00
						Total da Entidade: 1.000,00
						Total Geral: 1.000,00

05
7

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE AREIAS						
Órgão:	08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Unidade:	01	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA				
Funcional:	15.451.0009.1.034	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
183	4.4.90.51.00.00.00.00	0.01.100 Obras E Instalacoes	Não	Não	0,00	1.000,00
						Total da Funcional: 1.000,00
						Total da Unidade: 1.000,00
						Total do Órgão: 1.000,00
						Total da Entidade: 1.000,00
						Total Geral: 1.000,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 053/2019
CONVITE N.º 027/2019

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para Infraestrutura Urbana Serviços de Iluminação pública em diversas Ruas do Município, conforme especificações deste edital, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0009.1.034 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
183 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.01.100 - Obras e Instalações

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0009.1.034 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
184 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.02.100 - Obras e Instalações

Serão Emitidos convites para seguintes empresas:

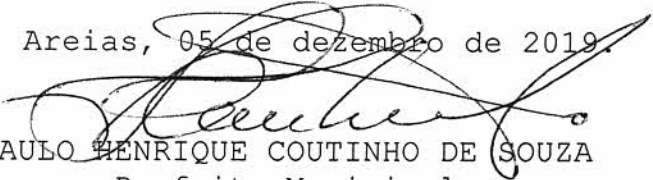
- 1- Veredas Comércio e Serviços Ltda.
- 2- Parjim Comércio e Serviços Ltda.
- 3- Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda.

~~Areias, 05 de dezembro de 2019.~~

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Planejamento e Saneamento

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 05 de dezembro de 2019.


PAULO HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA
Prefeito Municipal



QUADRO RESUMO DA CONVITE n° 027/2019

01 – CONVITE Nº 027/2019

02 - TIPO: Menor Preço Global

03 – OBJETO: objeto Infraestrutura urbana Serviços de Iluminação Pública em Várias Ruas do Município, conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s), Projetos e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Integral.

05 – Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.1.034 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

183 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.01.100 – Obras e Instalações

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.1.034 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

184 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.02.100 – Obras e Instalações

07 – VALOR GLOBAL ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE AREIAS: R\$ 153.610,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e dez reais), cujos valores de referência unitários por item constam da Planilha dos Valores Referenciais Unitários e Modalidade do Programa do referido convênio.

08 – DATA BASE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AREIAS: março/2017

09 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: 06 (seis) meses.

11 – ENDEREÇO PARA VISTORIA: Rua Vereador Joaquim Gonçalves Pereira, Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco d Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice-Prefeito José Teixeira de Mesquita, Alameda Vereador Sebastião de Souza Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros e Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.

12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 15.361,00 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais).

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

15 – ENTREGA DE ENVELOPES: até 16/12/2019 às 09:00 horas, mediante protocolo.

16 – EDITAL: Edital, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, serão encaminhados pelos CORREIOS ou poderão ser retirados junto ao Setor de Licitação localizado na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, em Areias (SP).

Areias/SP, 05 de dezembro de 2019.



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 027/2019

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

- 1 - A Prefeitura Municipal de Areias, comunica as empresas interessadas que acha-se aberta licitação para Infraestrutura Urbana Serviços de Iluminação Pública em Várias Ruas do Município, conforme especificações deste edital.
- 2 - As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Areias, à Praça Nove de Julho, n.º 202 - Areias - SP.
- 3 - Os interessados poderão retirar, a partir do dia 05/12/2019, na Prefeitura mencionada acima), no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, um jogo completo do Caderno de Licitações.
- 4 - Conforme dispõe o parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, para poder participar desta Convite.
- 5 - Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.
- 6 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido no edital.



09
y

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 053/2019
CONVITE N.º 027/2019

1.1. Esta Licitação, do tipo de menor preço, regime de execução indireta - empreitada por preço global e por preço unitário - será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

1.2. Prazo para recebimento do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e do envelope nº 02 "PROPOSTA": até às 09:00 horas do dia **16/12/2019**, no Departamento de Licitações, Praça Nove de Julho, n.º 202 - Areias - SP.

1.3. Abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO": às 10:00 horas do dia **16/12/2019**, no endereço acima.

1.4. A data de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA" será divulgada no quadro de Avisos existente no "hall" de entrada da Prefeitura.

II - OBJETO

2.1. Esta Licitação tem por objeto Infraestrutura Urbana Serviços de Iluminação Pública em Várias Ruas do Município conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s) que seguem anexos.

2.2. O prazo para conclusão da obra será de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.3. Integram este edital como partes indissociáveis:

a) Anexo I - Minuta de Contrato

b) Anexo II - Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços

c) Anexo III - Memorial Descritivo da obra

d) Anexo IV - Projetos

e) Demonstrativo de Composição do BDI (Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário)

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1. declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.1.2. sob processo de concordata ou falência;

3.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como não será permitida a subcontratação de empresas para prestação de serviços objetivados por esta licitação.

3.3. Visita ao Local da Obra.

3.3.1. Os participantes desta licitação deverão visitar e examinar o local da obra e cercanias, obtendo junto ao Departamento de Obras da Prefeitura o certificado de visita, os dias para visita técnica **será todas as segundas e quartas-feiras que antecedem a abertura do certame no horário das 9h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00.**

3.4. As participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, a licitante



que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação à licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes n.º 01 "Documentação" e n.º 02 "Proposta", com timbre da empresa (impresso ou por carimbo), fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, deverão conter, em seu exterior, as seguintes informações:

- . PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
- . NÚMERO DO CONVITE
- . NÚMERO DO ENVELOPE
- . DIA E HORÁRIO DE ABERTURA CONVITE
- . INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

V - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS LICITANTES.

5.1. - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;

5.1.2 Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) ao Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.1.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Sede ou domicílio do licitante;

5.1.4 Dívida Ativa da União

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

5.1.6 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.1.7 Comprovação, pela empresa licitante, de que seu capital social integralizado é igual ou superior a R\$ 27.560,42 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.8 Os licitantes deverão apresentar ainda, no envelope n.º 01, Certidão de Visitas feita ao Local da obra.

5.2. - Os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações mediante apresentação dos originais para confronto ou publicada em órgão da imprensa oficial.

5.3. - Não serão aceitos, posteriormente à abertura do envelope n.º 01, complementação de atestados, certidões ou outros documentos.

5.4. Documentação comprobatória de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa, com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/São Paulo, ou no CREA correspondente à sede da Licitante, devidamente visado pelo CREA/SP, comprovando sua habilitação legal para a participação nesta Licitação.

b) um atestado que comprove aptidão da Licitante para desempenho de atividades



pertinentes e compatíveis em características e quantidades, com o objeto da Licitação, em consonância com o disposto no subitem 5.4.1.

b1) Serão aceitos atestados que comprovem aptidão, em nome de sócio-proprietário ou diretor da empresa licitante, desde que a licitante junte documento que comprove a condição de sócio-proprietário ou diretor dos nomeados nos atestados.

5.4.1. Do atestado referido na alínea "b" do subitem 5.4 deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- especificação do tipo de obra com indicação do prazo de execução, que deverá ser igual ou superior ao maior prazo indicado no subitem 2.2..
- certidão de acervo técnico expedida pelo CREA.

VI - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

6.1. Os envelopes nº 02 "PROPOSTA", deverão conter as propostas comerciais, elaboradas conforme modelo Anexo III, no idioma português, e as informações a seguir:

- . Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.;
- . Número da CONVITE;
- . Preço global obra, expresso em moeda corrente nacional.
- . Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da apresentação dos envelopes.
- . Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
- . Planilha de quantitativos e preços unitários
- . Composição analítica dos custos de preços unitários
- . Composição analítica do B.D.I

6.2. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.3.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



8.1. Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. No dia, local e hora designados no subitem 1.3 deste edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos nos envelopes nº 01 "Documentação", os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos Licitantes legalmente representados que assim o desejarem.

8.1.1.1. Os componentes da Comissão Julgadora de Licitações e os Licitantes legalmente representados que assim o desejarem rubricarão o exterior dos envelopes nº 02 "Proposta", que permanecerão lacrados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "documentação", serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

8.1.3. Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não atendam as exigências do edital
- b) que apresentarem mais de um envelope nº 01 "Documentação"

8.1.4. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar obrigatoriamente da mesma.

8.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, a Comissão Julgadora de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.6. Os envelopes nº 02 "Proposta" das empresas "inabilitadas", ficarão fechados, à disposição das mesmas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o qual serão inutilizados.

8.2. Abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA"

8.2.1. Em sessão pública que se realizará na hora, data e local divulgados pela Comissão Julgadora de Licitações, através de publicação no Diário Oficial do Estado, serão abertos os envelopes propostas das proponentes habilitadas.

8.2.1.1. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como facultativamente pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidos.

8.2.1.2. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar da mesma.

8.3. Critérios para Julgamento

8.3.1. Desclassificação

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) que apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;



d) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) que forem manifestamente inexeqüíveis.

e1) o licitante que apresentar proposta cujo valor seja considerado inexeqüível poderá ser notificado através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar sua viabilidade, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, apresentando os seguintes documentos:

- Planilhas Quantitativas de Serviços com Preços Unitários
- Composições de Preços Unitários;
- Curva ABC de Insumos;
- Carta de Fornecedores no original, ratificando os preços unitários dos Insumos, com indicação da razão social, endereço completo e CGC.
- Composição das Taxas de Encargos Sociais
- Composição do BDI

g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.4. Critérios para Classificação

8.4.1. As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.4.1.1. Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4.2. A classificação das propostas, por lote, se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.4.2.1. Se as propostas consideradas classificáveis estiverem seriamente desequilibradas, em relação às estimativas prévias da Prefeitura quanto aos custos das obras, a Prefeitura poderá exigir que os licitantes apresentem detalhamento dos custos considerados na elaboração das propostas, além de comprovação suplementar de suas capacidades operacionais para a execução dos contratos. Caso o detalhamento apresentado sejam considerado insatisfatório, a critério da Prefeitura, a proposta será desclassificada, nos termos do subitem 8.3.1. Caso o detalhamento satisfaça a Prefeitura, esta poderá, também, solicitar um acréscimo na garantia de execução estipulada no subitem 9.2., suficiente para proteger a Prefeitura contra prejuízos financeiros, no caso de inadimplência contratual por parte das licitantes a serem contratadas.

8.4.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem fixados através do Diário Oficial do Estado, ou na própria sessão.

8.4.3. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.5. Critérios para Adjudicação



8.5.1. A Prefeitura adjudicará o objeto da Licitação aos concorrentes cujas propostas tenham sido consideradas como substancialmente adequadas aos termos do edital e que tenham apresentado os menores preços avaliados de proposta, desde que tais concorrentes tenham preenchido as "condições de participação", segundo os termos do Item III, e qualificado segundo os termos do Item V do Edital.

8.5.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à comissão de licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

IX - CONTRATO

9.1. Das Condições

9.1.1. Os contratos decorrentes da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável e de acordo com minuta anexa ao presente (ANEXO I).

9.1.2. As adjudicatárias serão convocadas para assinar os contratos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

9.1.3. A Prefeitura poderá, quando qualquer convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo para assinatura do contrato, mantidas as condições da primeira classificada.

9.1.4. Até a data da celebração do ajuste, cada convocado deverá providenciar:

a) a garantia contratual, conforme estabelecido no subitem 9.2 abaixo;

b) via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;

c) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS.

9.2. Da Garantia Contratual

9.2.1. A adjudicatária deverá oferecer garantia de contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro; ou

9



- b) títulos da Dívida Pública, exceto os da dívida agrária cujo resgate dependa de implemento de prazo ou condição;
- c) seguro garantia, acompanhado da quitação do respectivo prêmio; ou
- d) fiança bancária.

9.2.1.1. As garantias contratuais previstas em "b", "c" e "d" deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias após o prazo estabelecido para execução das obras e serviços.

9.2.2. Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, deverá a vencedora apresentar a relação dos mesmos ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Areias, antes da assinatura do contrato.

9.2.3. A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias da entrega da Certidão Negativa de Débito (CND).

9.2.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 24 horas, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Prefeitura cabe descontar, da garantia, toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada, enquanto o saldo dessa garantia for suficiente. Esgotado esse valor, os descontos serão feitos por conta de pagamentos de responsabilidade da Prefeitura, a favor da contratada.

9.3. As garantias de proposta serão executadas:

a) se um licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou

b) no caso do adjudicatário, se este deixar de:

- Assinar o Contrato, ou
- Fornecer a garantia de execução do Contrato.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.1.034 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

183 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.01.100 – Obras e Instalações

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.1.034 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

184 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.02.100 – Obras e Instalações

XI - PENALIDADES

11.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1.2 ensejará:



XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições estabelecidas no presente edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

12.2. No interesse da Prefeitura, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser

- a) revogada esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

c1) Na hipótese da licitação não ser revogada, a Prefeitura enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo edital a todos os concorrentes que já o haviam adquirido.

XIII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os esclarecimentos, deverão ser solicitados à Comissão Julgadora de Licitações, através de comunicação escrita dirigida ao seguinte endereço: Praça Nove de Julho, n.º 202 - Areias - SP, Comissão Julgadora de Licitações, até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura do envelope nº 01. A Comissão responderá aos esclarecimentos individuais solicitados, por escrito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do dia de apresentação da proposta. Os esclarecimentos serão prestados, coletivamente, a todos que adquirirem o Edital e sem citar a fonte da consulta.

Areias, 05 de dezembro de 2019.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AREIAS, QUE, ENTRE SI, FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, situada na Rua Praça Nove de Julho n.º 202 - Areias - S.P., CNPJ. n.º 45.195.963/0001-26, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, portador do RG n.º 23.345.528 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 118.142.808-47 e a empresa - _____, situada à _____, n.º _____, Município de _____, Estado de _____, CNPJ. n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, O Senhor _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, no Município de _____ - Estado de _____, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, decorrente da Convite n.º 027/2019, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Infraestrutura Urbana Serviços de Iluminação Pública de Diversas Ruas do Município de Areias, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com todos os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para conclusão da obra será 6 meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1.1. Todos os prazos constantes deste Contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.

2.2. A obra objeto desta licitação deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da PREFEITURA, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

2.2.1.1. alteração do projeto ou especificação, pela Administração;

2.2.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de

2.2.1.1. alteração do projeto ou especificação, pela Administração, 12

2.2.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à



execução do contrato;

- 2.2.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da PREFEITURA;
- 2.2.1.4. aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- 2.2.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.2.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.3. Do Recebimento dos Serviços

- 2.3.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Diretoria de Obras e Serviços da PREFEITURA, o recebimento da obra, tendo a PREFEITURA o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 2.3.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela PREFEITURA e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a PREFEITURA, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 2.3.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão de Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 2.3.4.1. O prazo máximo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a apresentação da CND, a PREFEITURA emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação, a PREFEITURA imporá a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1., alínea "e".
- 2.3.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da PREFEITURA e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 2.3.4.1., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 2.3.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da Legislação em vigor, notadamente a relativa à



responsabilidade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. Os serviços constantes das Planilhas de Quantidades de Serviços e Preços, serão executados na modalidade de preço unitário.
- 3.2. Os preços unitários serão os constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV do Edital, aos quais será aplicada, para efeito de medição, a variação percentual resultante da diferença entre o valor total estimado pela PREFEITURA e o valor estipulado na proposta.
 - 3.2.1. Os serviços pagos por preço unitário, definidos em 3.1., estão explicitados e com suas quantidades estimadas nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, podendo haver variação, para menos ou para mais, naquelas quantidades.
 - 3.2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as etapas, atividades e serviços que, não constando das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, estejam previstos nos Projetos e/ou Memoriais, ou sejam tecnicamente recomendáveis, salvo erro grave de projeto.
- 3.3. Os preços referidos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início, conforme programação a ser fornecida pela PREFEITURA e pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.
- 4.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à PREFEITURA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
 - 4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a PREFEITURA devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A PREFEITURA terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.
 - 4.2.2. Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa por conta do perdedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As faturas deverão ser emitidas contra a PREFEITURA, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura na Tesouraria da PREFEITURA.
- 5.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, válida a juízo da PREFEITURA.
 - 5.2.1. A devolução de qualquer fatura relativa à medição que não seja aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a

[Handwritten signature]



execução dos serviços.

- 5.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a PREFEITURA.
- 5.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela CONTRATADA, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Manter, na direção das obras, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA, incluindo-se o responsável pelas obras.
- 6.1.4. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Dep. de Obras da PREFEITURA, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.7. Manter nos locais de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da PREFEITURA, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 6.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 6.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 6.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à PREFEITURA ou terceiros.
- 6.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA.
- 6.1.12. Comunicar à Dep. de Obras da PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA no Livro de



Ocorrências.

- 6.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pela PREFEITURA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.15. Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.16. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 6.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.
- 6.1.18. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias.
- 6.1.19. Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias após o início das obras, o planejamento de execução dos serviços consolidados com o cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pela PREFEITURA.
- 6.1.20. Prover todos os funcionários envolvidos com as obras, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista.

6.2. Da Contratante

- 6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras.
- 6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a liberação dos recursos pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.
- 6.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).
Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).
Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).
Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).
Segunda.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, em uma das modalidades previstas na licitação.
- 9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída até 15 (quinze) dias da data de entrega da Certidão Negativa de Débito (CND).
- 9.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a contratada, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 24 horas, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela contratada, enquanto o saldo dessa garantia for suficiente. Esgotado esse valor, os descontos serão feitos por conta de pagamentos de responsabilidade da PREFEITURA, a favor da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados abaixo:

- 10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;
- 10.1.1.4. o atraso injustificado no início das obras;
- 10.1.1.5. a paralisação das obras;
- 10.1.1.6. a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação;
- 10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da PREFEITURA.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 10.1.3.3. a supressão, por parte da PREFEITURA, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à PREFEITURA;
 - 10.1.3.6. a não liberação, por parte da PREFEITURA, de áreas, locais ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:
 - 10.1.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PREFEITURA;
 - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material



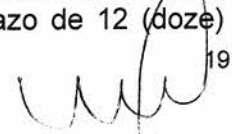
e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

- 10.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da PREFEITURA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 10.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da PREFEITURA, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início das obras, a partir do 6º dia contado da assinatura do contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após o que este será rescindido, executada a garantia do contrato referida na cláusula nona e aplicada adicionalmente a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, aplicada na hipótese do não cumprimento da meta financeira prevista para cada período de 30 (trinta) dias contados a partir do início da obra. Caracteriza-se o não cumprimento de meta quando não for atingido valor igual a, pelo menos, 90% do previsto para meta em questão;
- d) multa, calculada na forma indicada no parágrafo terceiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
- f) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4.1., bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser revertida a penalidade de suspensão quando sanada a falta cometida;
- g) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 12 (doze)


19



meses;

- h) publicação, no Diário Oficial do Estado, de declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa prevista na alínea "c" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$Me = 4,5 / 100 / Ne \times Vo \quad \text{onde:}$$

Me = Valor da multa, pela meta não cumprida
Ne = Número de metas previstas para a obra
Vo = Valor total da obra cuja meta não foi cumprida

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recuperação financeira da Contratada em meta posterior, dentro do prazo de execução da obra, relevará multas aplicadas sobre metas anteriores sob o fundamento a que se refere a alínea "c" desta cláusula. Em decorrência, as multas por metas não cumpridas e não relevadas só serão cobradas por ocasião da conclusão da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "d" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$M = 0,4 (n/p)^2 \times v$$

onde:

M = Valor da multa

n = número de dias de atraso

v = valor total do contrato

p = prazo contratual inicial, em dias.

* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este será rescindido e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela solidez e segurança da obra, que se obrigou a executar pelo presente contrato, de conformidade com o disposto no art. 1245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- REAJUSTAMENTO

- 13.1. De acordo com a Medida Provisória nº 1540 de 18/12/96, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Terceira serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento a que se refere a Proposta da Contratada, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV, após o que serão reajustados pela variação índices da construção civil, no período, ou no último período equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atrasos injustificados com relação ao cronograma físico-financeiro



previsto na Cláusula Sexta, subitem 6.1.19., não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão a Dotação Orçamentária de n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) (Preço Global do Ganhador da Convite) na data base indicada no Anexo IV - Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Queluz - Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

AREIAS, ____ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praca Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

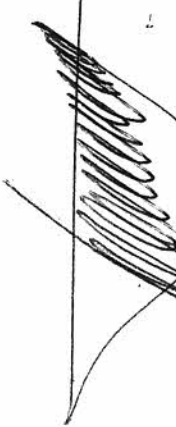


CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	ATIVIDADE	TOTAL PREVISTO (com BDI = 25,00%)		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Iluminação Pública	100	R\$ 153.610,00	25%	R\$ 38.402,50	25%	R\$ 38.402,50	25%	R\$ 38.402,50	25%	R\$ 38.402,50
Valor Total:			R\$ 153.610,00		R\$ 38.402,50		R\$ 76.805,00		R\$ 115.207,50		R\$ 153.610,00
Valor Acumulado nas medições:											R\$ 153.610,00

Município de Areias em, 21 de agosto de 2019.


 Cezar Gonçalves de Oliveira
 Eng. Civil/CREA 506.0288.067-SP





MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Serviços de iluminação pública

Endereço: Diversas Ruas do Município

Proprietário: Município de Areias

Objeto:

- O presente memorial descritivo é parte integrante do processo que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada em energia elétrica para fornecimento de todo material e mão de obra, para execução dos serviços de iluminação pública, em diversos logradouros, no Município de Areias-SP.
- Os serviços de melhoria do sistema de iluminação pública, visam, principalmente, trazer segurança pública aos locais beneficiados.

Considerações:

- A empresa deve ser registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia, bem com seu responsável técnico e deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços;
- Esta empresa deverá estar treinada pela Elektro, bem como seus profissionais, e executar os serviços de acordo com as normas e padrões da Concessionária de Energia Elétrica.

Relação de Ruas: Rua Vereador Joaquim G. Pereira, Rua Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco De Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice-Prefeito José Teixeira de Mesquita, Alameda Vereador Sebastião S. Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São Bartolomeu, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros, Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.

I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA

VENCEDORA: Os materiais utilizados serão fornecidos pela empresa vencedora e deverão ser de primeira qualidade, todos homologados pela Elektro – Eletricidade Serviços SA, conforme ND.01 e



sua aplicação obedecerá às recomendações e prescrições dos respectivos fabricantes. O Executor é responsável por qualquer dano causado a qualquer material, aparelho ou equipamento sob sua guarda, instalado ou a instalar na obra, por manuseio, colocação ou guarda negligentes ou incorretos, até o recebimento da obra pela Prefeitura Municipal de Areias.

1. LUMINÁRIA INTEGRADA VAPOR DE SÓDIO DE 100 WATTS (01 CONJUNTO):

- 01 Luminária integrada tipo fechada, conforme desenho ND.01.16.03/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 KIT removível para luminária integrada, conforme desenho ND.01.16.04/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 Lâmpada tipo vapor de sódio tubular de 100 watts;
- 01 Relé foto eletrônico tipo NF em operação, conforme desenho ND.01.18.02/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 Braço de iluminação pública tipo MÉDIO, galvanizado a fogo, conforme desenho ND.01.15.01/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 7,00 metros de cabos de cobre #1,50mm², isolação em XLPE 1kV;
- 0,15 kg de fio de alumínio NU, tipo têmpera mole de 4 AWG;
- 02 cintas de aço carbono (ND.01.24.01/1) ou 02 parafusos cabeça quadrada de aço carbono (ND.01.21.01/1);
- 03 conectores de alumínio bi metálico com 2 derivações, conforme desenho ND.01.15.01/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;

2. LUMINÁRIA INTEGRADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 WATTS (01 CONJUNTO):

- 01 Luminária integrada tipo fechada, conforme desenho ND.01.16.03/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 KIT removível para luminária integrada, conforme desenho ND.01.16.04/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 Lâmpada tipo vapor de sódio tubular de 250 watts;
- 01 Relé foto eletrônico tipo NF em operação, conforme desenho ND.01.18.02/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 Braço de iluminação pública tipo LONGO, galvanizado a fogo, conforme desenho ND.01.15.01/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 7,00 metros de cabos de cobre #1,50mm², isolação em XLPE 1kV;
- 0,15 kg de fio de alumínio NU, tipo têmpera mole de 4 AWG;
- 02 cintas de aço carbono (ND.01.24.01/1) ou 02 parafusos cabeça quadrada de aço carbono (ND.01.21.01/1);
- 03 conectores de alumínio bi metálico com 2 derivações, conforme desenho ND.01.15.01/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;



3. LUMINÁRIA INTEGRADA VAPOR METÁLICO DE 250 WATTS (01 CONJUNTO):

- 01 Luminária integrada tipo fechada, conforme desenho ND.01.16.03/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 KIT removível para luminária integrada, conforme desenho ND.01.16.04/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 Lâmpada tipo vapor metálico tubular de 250 watts;
- 01 Relé foto eletrônico tipo NF em operação, conforme desenho ND.01.18.02/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 01 Braço de iluminação pública tipo LONGO, galvanizado a fogo, conforme desenho ND.01.15.01/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 7,00 metros de cabos de cobre #1,50mm², isolação em XLPE 1kV;
- 0,15 kg de fio de alumínio NU, tipo têmpera mole de 4 AWG;
- 02 cintas de aço carbono (ND.01.24.01/1) ou 02 parafusos cabeça quadrada de aço carbono (ND.01.21.01/1);
- 03 conectores de alumínio bi metálico com 2 derivações, conforme desenho ND.01.15.01/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;

4. POSTES DE CONCRETO:

- Os postes a serem instalados devem ser de concreto seção circular (ND.01.01.01/1) e tipo DT (ND.01.01.02/1).

5. PROLONGAMENTO DE REDE PB35 (01 VÃO):

- O prolongamento de rede deve ser em cabo pré-reunido (multiplexado) tipo PB35 3F #35mm² + N #35mm² (Neutro azul claro e três fases coloridas em cores Vermelha, Preta e Cinza em 35mm²), isolados em XLPE, conforme desenho ND.01.04.03/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 02 armações secundárias tipo 1C1R, completas, com todos os parafusos, isoladores, cintas ou parafusos de fixação, alça ou laço para ancoragem.

6. PROLONGAMENTO DE REDE PB50 (01 VÃO):

- O prolongamento de rede deve ser em cabo pré-reunido (multiplexado) tipo PB50 3F #50mm² + N #50mm² (Neutro azul claro e três fases coloridas em cores Vermelha, Preta e Cinza em 50mm²), isolados em XLPE, conforme desenho ND.01.04.03/1 da Norma de Distribuição da Elektro ND.01;
- 02 armações secundárias tipo 1C1R, completas, com todos os parafusos, isoladores, cintas ou parafusos de fixação, alça ou laço para ancoragem.



7. Intercalação de poste rede de Média Tensão:

- A intercalação de poste na rede energizada de média tensão, tem como objetivo, reduzir a distância entre os postes existente para até 40,00m, possibilitando, assim, a instalação da rede elétrica de baixa tensão, compatível para ligação das luminárias;
- O serviço deve ser realizado em regime de linha viva da concessionária, conforme recomendações da norma de distribuição ND.02 e ND.07.

8. Interligação da rede baixa tensão:

- A rede de baixa tensão instalada, deve ser interligada à rede energizada da concessionária, em regime de linha viva, utilizando os conectores e equipamentos adequados, conforme recomendações da norma de distribuição ND.02 e ND.07.

Projetos:

- Os projetos que se façam necessários para aprovação junto a Elektro – Eletricidade e Serviços S.A. serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação. Toda e qualquer alteração que se faça necessária nas especificações em projeto e deste memorial, para a melhor realização dos serviços, deverá obter prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Areias.

Segurança:

- Em todas as etapas da obra, as atividades deverão seguir às normas da Elektro – Eletricidade e Serviços SA, serão adotadas todas as precauções necessárias à segurança da própria obra, dos operários, dos prédios vizinhos e de terceiros.

Prazo de execução:


- O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

Custo estimados dos trabalhos:

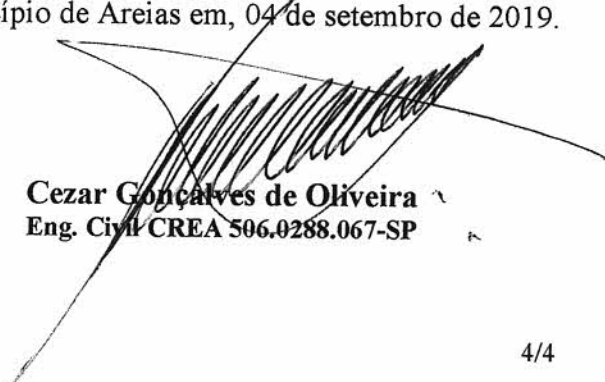
- Valor total R\$ 153.610,00 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e dez reais)

OBS: Nos valores acima foram considerados os preços praticados em mercado com o BDI incluso, de 25,00%.

Município de Areias em, 04 de setembro de 2019.



Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



Cezar Gonçalves de Oliveira
Eng. Civil CREA 506.0288.067-SP




PLANILHA DE CUSTOS

Obra: Infraestrutura Urbana Serviços de iluminação pública Endereço: Diversas Ruas do Município
Proprietário: Município de Areias

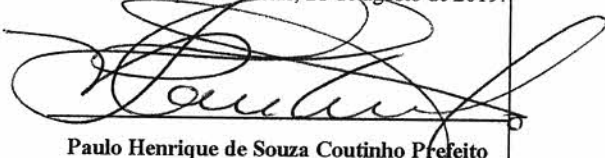
Relação de Ruas: Rua Vereador Joaquim G. Pereira, Rua Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco De Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice-Prefeito José Teixeira de Mesquita, Alameda Vereador Sebastião S. Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São Bartolomeu, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros, Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.

DATA BASE: Julho/2019: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CPOS 176 DESONERADA

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO ITEM
1	Cotação Local	Luminária fechada, com difusor em policarbonato e KIT integrado tipo vapor metálico de 250 watts, homologada pela ELEKTRO, conforme ND.01 ND.07 da Concessionária, completa, com todos os acessórios para funcionamento	unid.	8,00	R\$ 2.330,00	R\$ 18.640,00
2	Cotação Local	Luminária fechada, com difusor em policarbonato e KIT integrado tipo vapor de sódio de 250 watts, homologada pela ELEKTRO, conforme ND.01 ND.07 da Concessionária, completa, com todos os acessórios para funcionamento	unid.	1,00	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
3	Cotação Local	Luminária fechada, com difusor em policarbonato e KIT integrado tipo vapor de sódio de 100 watts, homologada pela ELEKTRO, conforme ND.01 ND.07 da Concessionária, completa, com todos os acessórios para funcionamento	unid.	31,00	R\$ 1.680,00	R\$ 52.080,00
4	Cotação Local	Fornecimento e instalação de vão de rede elétrica de baixa tensão (220/127 volts) em cabo multiplexado tipo PB35, alumínio, com fornecimento de todo o material para ancoragem e conectores para ligação, conforme ND.01 ND.07 da Concessionária.	unid.	10,00	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
5	Cotação Local	Fornecimento e instalação de vão de rede elétrica de baixa tensão (220/127 volts) em cabo multiplexado tipo PB50, alumínio, com fornecimento de todo o material para ancoragem e conectores para ligação, conforme ND.01 ND.07 da Concessionária.	unid.	11,00	R\$ 2.450,00	R\$ 26.950,00
6	Cotação Local	Interligação de rede elétrica de baixa tensão à rede da concessionária, em rede energizada, com fornecimento de todo o material, homologado pela ELEKTRO, conforme ND.01 ND.07 da Concessionária	unid.	9,00	R\$ 930,00	R\$ 8.370,00
7	Cotação Local	Intercalação poste na rede de média tensão 13,8kV da concessionária, sistema de linha viva, com fornecimento de todo o material, homologado pela ELEKTRO	unid.	3,00	R\$ 5.350,00	R\$ 16.050,00
8	Cotação Local	Poste de concreto DT 300 kg, H = 9,00 m	unid.	1,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
9	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	unid.	5,00	R\$ 1.588,00	R\$ 7.940,00
					Preço Total	R\$ 153.610,00
					BDI 25% INCLUSO:	R\$ 153.610,00


Cezar Gonçalves de Oliveira
Eng. Civil CREA 506.0288.067-SP

Município de Areias, 21 de agosto de 2019.


Paulo Henrique de Souza Coutinho
Municipal

1º LOCAL
CENTRO

2º LOCAL
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

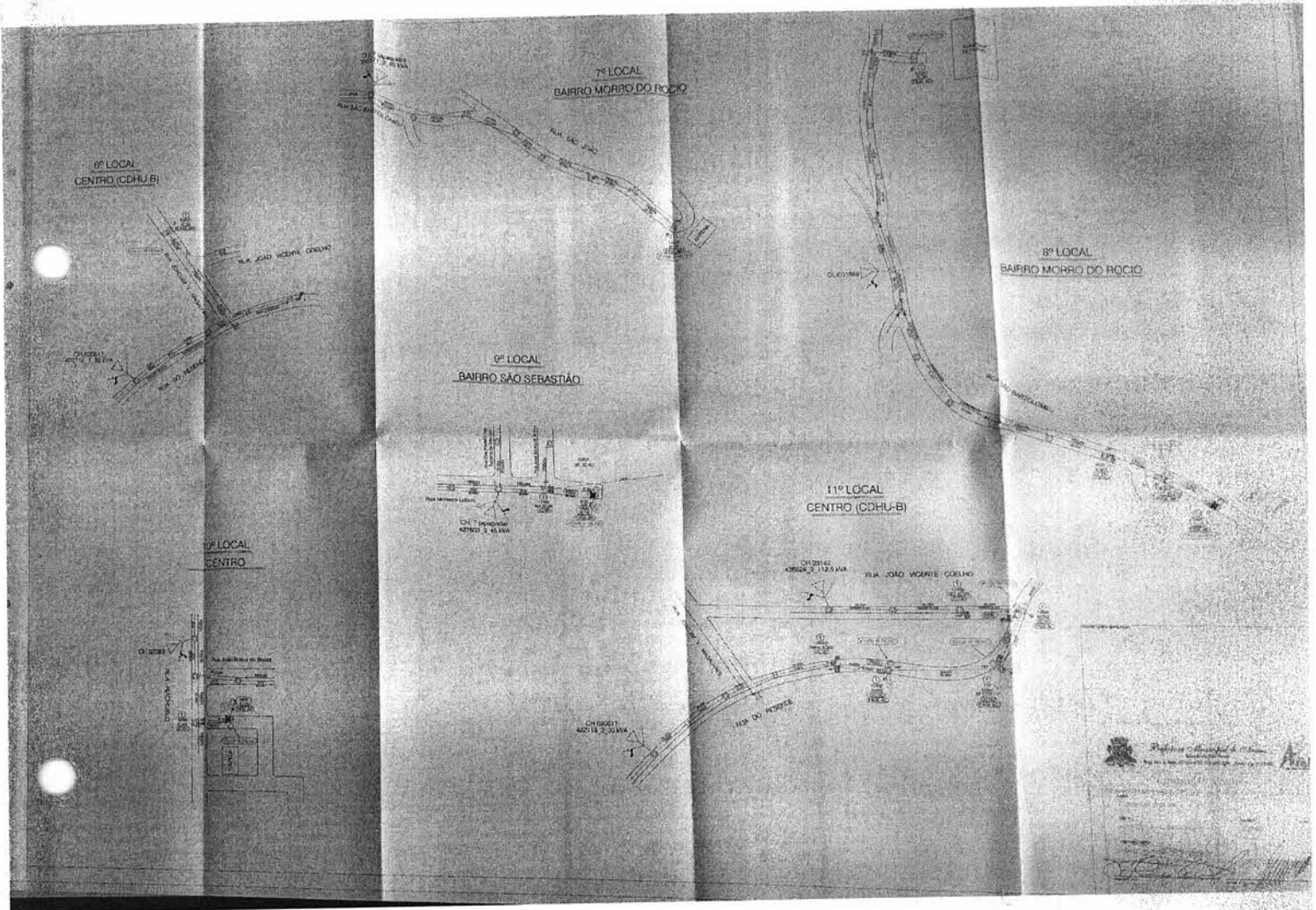
3º LOCAL
CENTRO (DHUB)

4º LOCAL
CENTRO

5º LOCAL
MORRO DO ROCHÓ

Projeto Executivo de Obras
Participação Social - Saneamento Básico
BARRAGEM DE SANGREDO
10/01/2014







Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PORTARIA Nº 01 de 02 de janeiro de 2019

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO,
Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta o Sr. JOSÉ AROLD O GONÇALVES PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.759.601-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.795.558-71, a Sra. DANIELA GUIMARÃES SALLES, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.083.621-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 432.041.368-76, e o Sr. ELTON RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.935.284-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.763.888-18, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Designar ainda como suplente a Sra. KARLA MIRA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.095.729-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.692.718-50.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 02 de janeiro de 2019.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



37
7

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019

CONVITE N.º 027/2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito;

O presente Processo Licitatório, sobre a modalidade de Convite n.º 023/2019, **Objeto Infraestrutura urbana Serviços de Iluminação Pública em Várias Ruas do Município, conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s), Projetos e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.**

O Edital foi examinado e acha-se de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) atendendo o que dispõe a citada legislação.

Areias, 05 de dezembro de 2019

Dr. Thiago Bernardes França
OAB/SP 195.265

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74301314 - AC AREIAS
AREIAS - SP
CNPJ.....: 34028316088795 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

38
0

Cliente.....: MUNICIPIO DE AREIAS
CNPJ/CPF.....: 45195963000126
Doc. Post.....: 353330527
Contrato...: 9912450739 Cod. Adm.: 18326099
Cartao...: 74464906

Movimento..: 05/12/2019 Hora.....: 13:48:18
Caixa.....: 94528720 Matrícula...: 88709841
Lancamento.: 007 Atendimento: 00003
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1746147880

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	24,38+
Valor do Porte(R\$)...	18,63	
Cep Destino: 11680-000 (SP/Ubatuba)		
Peso real (KG).....	0,270	
Peso Tarifado:.....	0,270	
→ OBJETO====> DD419582391BR		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
SEDEX CONTRATO AGEN	1	24,38+
Valor do Porte(R\$)...	18,63	
Cep Destino: 11665-355 (SP/Caraguatatuba)		
Peso real (KG).....	0,270	
Peso Tarifado:.....	0,270	
→ OBJETO====> DD419582405BR		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
SEDEX CONTRATO AGEN	1	24,38+
Valor do Porte(R\$)...	18,63	
Cep Destino: 11680-000 (SP/Ubatuba)		
Peso real (KG).....	0,270	
Peso Tarifado:.....	0,270	
→ OBJETO====> DD419582414BR		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 73,14

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.02



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



39

SERVIÇO DE FINANÇAS

CONVITE N.º 027/2019

FORNECEDOR: PARJIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Mangueira, n.º 371- Sala 2 - Pereque Mirim
CIDADE: Ubatuba
CNPJ /CPF: 17.208.204/0001-15 IE:

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO
RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

EM 09/12/2019


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

17 208 204/0001-15
PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PORTE:ME
R Mangueira, 371 - Casa 2
Pereque Mirim - CEP 11.680-000
UBATUBA - SP
CARIMBO



SERVIÇO DE FINANÇAS

CONVITE N.º 027/2019

FORNECEDOR: VEREDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Amapá, n.º 753 - Indaiá
CIDADE: Caraguatatuba
CNPJ / CPF: 22.359.098/0001-00 IE:

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO
RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

EM 09 / 12 / 2019

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARIELY DE S.T. LIMA

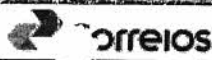
22.359.098/0001-00

VEREDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME

AV AMAPÁ, 753

INDAIÁ, CEP 11.665-355

CARIMBO
CARAGUATATUBA - SP



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM 4/1

DESTINATÁRIO
ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL L
AV. PROFESSOR THOMAZ GALHARDO 442
CENTRO
11680-000 - UBATUBA - SP

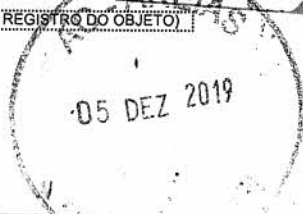
UNIDADE DE POSTAGEM

OD 41082417 BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA NOVE DE JULHO 202
CENTRO
12820-000 - AREIAS - SP



TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019 - CONVITE N.º 027/2019

1ª _____ : _____ h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº NÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOB. DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

RG *[Handwritten number]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.208.204/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARJIM COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 371	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 11.680-000	BAIRRO/DISTRITO PEREQUE MIRIM	MUNICÍPIO UBATUBA
UF SP	TELEFONE (12) 3833-6012	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARJIM.CAROLINA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 19:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

43
0

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.208.204/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 371	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 11.680-000	BAIRRO/DISTRITO PEREQUE MIRIM	MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARJIM.CAROLINA@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 3833-6012		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 19:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

44
8

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.208.204/0001-15**Razão Social:** PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** RUA PONCIANO EUGENIO DUARTE 150 / CENTRO / UBATUBA / SP /
11680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2019 a 21/12/2019**Certificação Número:** 2019112213203812539399

Informação obtida em 10/12/2019 19:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.208.204/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:06 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **5C47.BC2A.3624.357A**

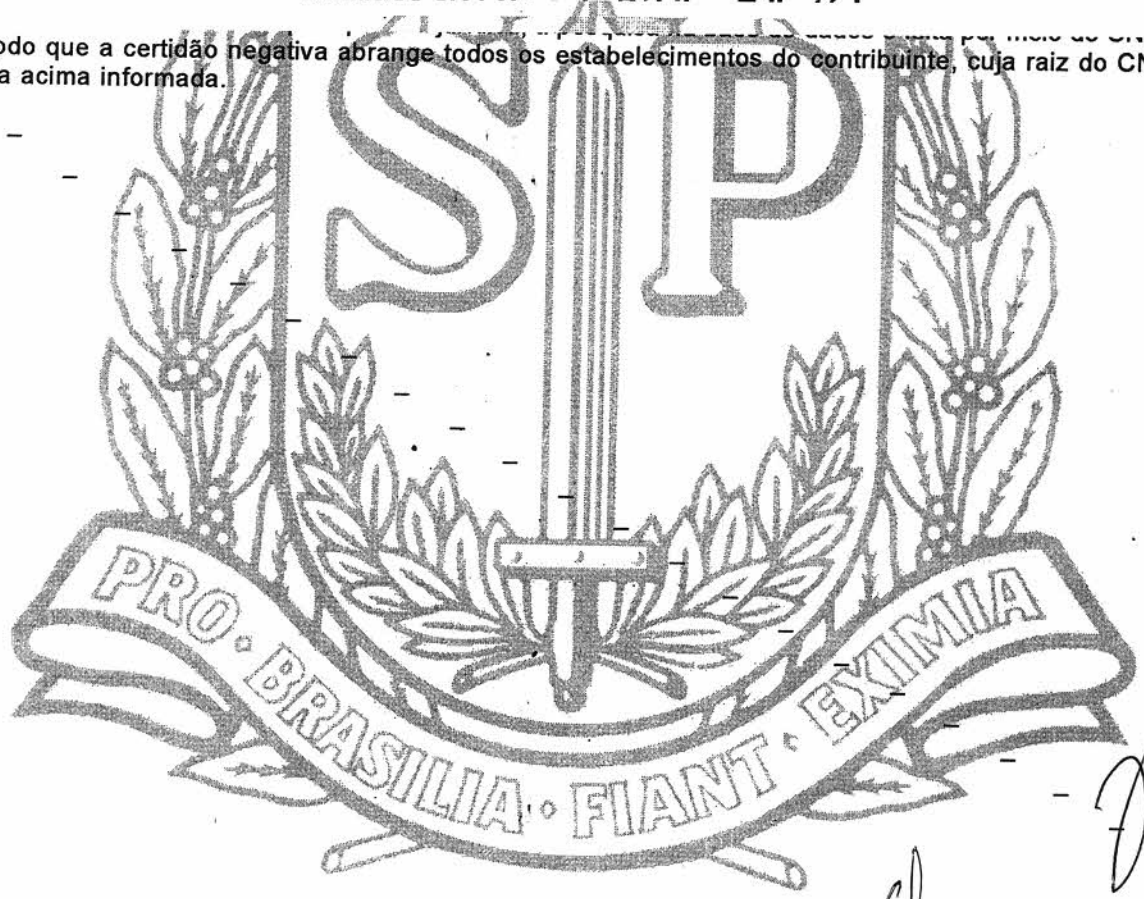
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

al

g

46
X
...
46
X
...
46
X
...
46
X
...

de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24521369
Data e hora da emissão 10/12/2019 19:35:10
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

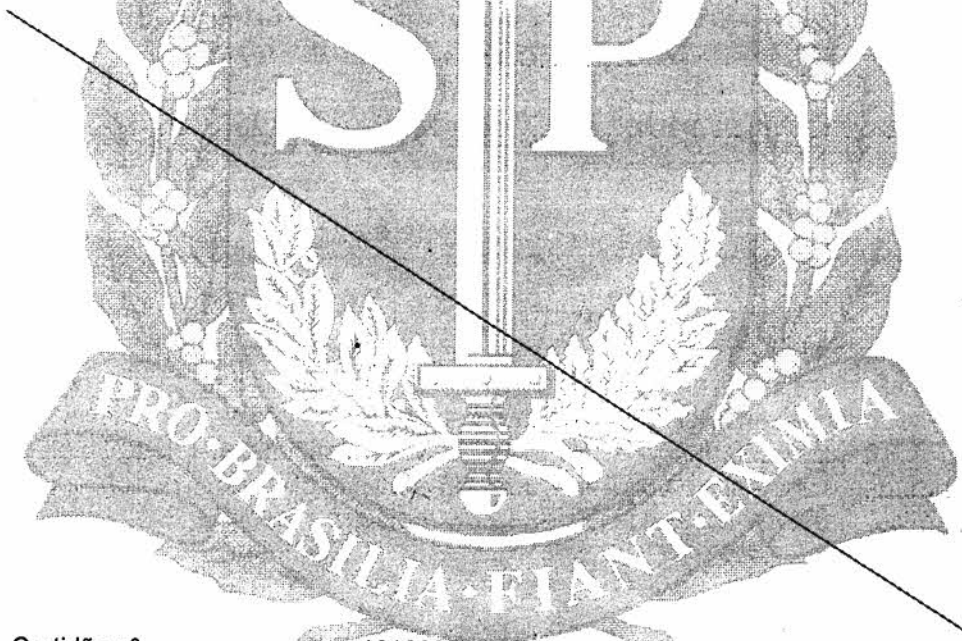


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.208.204/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19120058036-18
Data e hora da emissão 10/12/2019 19:29:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

al
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capital do Surf

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Diretoria de Receita Tributária

(ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº. 5834

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 126fb6a51abc59ba3ba2326dc00d2db7

Nome

PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Documento

17.208.204/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Ubatuba atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Fazenda CERTIFICA que o contribuinte discriminado neste documento está em dia com seus débitos junto a esta Prefeitura.

CERTIDÃO INVALIDADA
AGUARDANDO PAGAMENTO
UNIEM ET FIDEI
SERVAVIT PATRIAE

Ubatuba, 12 de Dezembro de 2019

A presente certidão é expedida em atendimento ao requerido por: **ROGÉRIO RAMOS**, inscrito no CPF/MF nº333.039.368-89.

1º Via

ESTA CERTIDAO É VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS DE SUA EXPEDIÇÃO

49
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA S.M.F.P - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento TAXAS E EMOLUMENTOS		Exercício 2019
Inscrição:	17208204000115	
Guia:	10057125	
Sacado:	ROGÉRIO RAMOS	
Taxa:	TAXAS E EMOLUMENTOS	
Vencimento	27/12/2019	
Valor Original	R\$15,38	
Atualização Monetária	0,0	
Multa	0,0	
Juros	0,0	
Total a Pagar	R\$15,38	

Autenticação mecânica no verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA S.M.F.P - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento TAXAS E EMOLUMENTOS		Exercício 2019
Inscrição:	17208204000115	
Guia:	10057125	
Sacado:	ROGÉRIO RAMOS	
Taxa:	TAXAS E EMOLUMENTOS	
Vencimento	27/12/2019	Valor Original R\$15,38
PAGAMENTO(S): NO(S) BANCO(S) CONVENIADO(S). RELAÇÃO EM UBATUBA.SP.GOV.BR *****NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO*****	Atualização Monetária	0,0
	Multa	0,0
	Juros	0,0
	Total a Pagar	R\$15,38

Autenticação mecânica no

8165000000-4 15384637201-6 91227000001-7 00571252019-5



Atenção: Após identificação do pagamento desta taxa a certidão poderá ser reimpressa sem a Marca D'Água na opção "Minhas Certidões". **O prazo de liberação poderá variar entre 3 e 4 dias úteis após pagamento nas redes bancárias credenciadas. O resultado da certidão refletirá o dia da solicitação e não poderá ser atualizado**, sendo o mesmo dependente das baixas de pagamentos; para dúvidas ligue para nossa central de atendimento no telefone (12) 3834-1012 ou entre em contato pelo e-mail atendimento@ubatuba.sp.gov.br.

Canal					
	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Guichê Agência	Sim	Não	Não	Não	Não
Internet	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto Atendimento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Correspondentes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Agência Pago Municipal	Não	Não	Não	Não	Não

Loftais
 Via Cliente
 Log. FAIS
 Pos: 000163901 Lt: 90 Doc: 13 Oper: 3021
 13-12-19 10:19:40
 COBAN: 06/7212 L.O.A.: 0159 PDV: 000002
 13-12-2019 BANCO DO BRASIL 10:19:39
 27821299 CORRESPONDENTE BANCARIO 0130
 COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD BARRA
 CONVENIO: PREF MUNIC UBATUBA
 8165000000 15384637201 91227000001
 00571252019
 NR. DOCUMENTO 1.590.002
 NR. COMPROVANTE 85.241.4
 DATA DO PAGAMENTO 13-12-2019
 VALOR DO PAGAMENTO 15,38
 NR. AUTENTICACAO 7.077.701.335.33F.57A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.208.204/0001-15

Certidão nº: 191616333/2019

Expedição: 10/12/2019, às 19:36:45

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.208.204/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Telefones 51
(12) 99766-9958 8
(12) 98172-0858 (WhatsApp)
E-mail
contatoparjim@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa para infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em varias ruas no município.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Areias, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu Rogério Ramos, representante legal desta empresa, firmo a presente.

17 208 204/0001-15

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.



Telefones
(12) 99766-9958
(12) 98172-0858 (WhatsApp)
E-mail
contatoparjim@gmail.com

52
7

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa para infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em varias ruas no município.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

PARJIM

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.


PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ROGÉRIO RAMOS
PROPRIETÁRIO

17.208.204/0001-15
PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PORTE:ME

R Mangueira, 371 - Casa 2
Pereque Muim - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP







Telefones
(12) 99766-9958
(12) 98172-0858 (WhatsApp)
E-mail
contatoparjim@gmail.com

53

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa para infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em varias ruas no município.

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAMOS para fins de participação na Carta Convite acima, que Rogério Ramos, sócio, portador do RG - 42.691.926-9 SSP/SP e CPF - 333.039.368-89, é o representante legal da empresa perante a Prefeitura Municipal de Areias.

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.

PARJIM

Rogério Ramos
PARJIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ROGÉRIO RAMOS
PROPRIETÁRIO

17 208 204/0001-15
PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PORTE:ME

R Mangueira, 371 - Casa 2
Pereque Muim - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

54
0

CONVÊNIO S. J. T. COMPOS

JUCESP PROTOCOLO
0.137.717/18-0

SINGULAR



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ – 17.208.204/0001-15
NIRE - 35229856640

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os ao final assinado:

1. **ROGERIO RAMOS**, brasileiro, Natural de Ubatuba/SP, data de nascimento 09/12/1984, divorciado, empresário, portador do CPF 333.039.368-89 e cédula de identidade RG. nº 42.691.926-9 SSP/SP expedido em 28/11/2013, residente e domiciliado na Rua Mangueira, nº 371, Pereque Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000 e;

2. **JOSÉ FRANCISCO RAMOS**, brasileiro, natural de Itararé/SP, data de nascimento 25/03/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 001.699.078-13 e da cédula de identidade nº 6.865.604, residente e domiciliado na Rua Mangueira, nº 371, bairro Pereque Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000;


Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada "**PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**" e tem sede e domicílio na Rua Ponciano Eugenio Duarte, nº 150, Bairro Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob.º 35229856640 em sessão de 01/12/2016, inscrita no CNPJ sob nº 17.208.204/0001-15, resolvem assim alterar o contrato social:

1º). Altera-se neste ato o endereço da sede social para " Rua Mangueira, nº 371 – Sala 2, Bairro Pereque-Mirim, Ubatuba/SP – CEP: 11680-000;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1. **ROGERIO RAMOS**, brasileiro, Natural de Ubatuba/SP, data de nascimento 09/12/1984, divorciado, empresário, portador do CPF 333.039.368-89 e cédula de identidade RG. nº 42.691.926-9 SSP/SP expedido em 28/11/2013, residente e domiciliado na Rua Mangueira, nº 371, Pereque Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000 e;

2. **JOSÉ FRANCISCO RAMOS**, brasileiro, natural de Itararé/SP, data de nascimento 25/03/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 001.699.078-13 e da cédula de identidade nº 6.865.604, residente e domiciliado na Rua Mangueira, nº 371, bairro Pereque Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000;


 COTA UBATUBA
 dos Santos
 CAÇÃO
 PAGO POR VERBA
 13 DEZ 2019
 Confira com o original
 Marcia Aparecida Rosa de Oliveira Canabrava
 Voto por autenticação RS

JUCESP
03
190910



1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial "PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME" e tem sede e domicílio na Rua Mangueira, nº 371 – Sala 2, Bairro Pereque Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real), cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROGERIO RAMOS.....	9.900.....	R\$ 9.900,00
JOSÉ FRANCISCO RAMOS.....	100.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	10.000.....	R\$ 10.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª. O objeto social é a exploração de "Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia, comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comercio varejista de materiais para construção, de material elétrico e outros materiais de construção não especificados anteriormente; construção, reforma e pintura de edifícios; outras obras de acabamento da construção; instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmeras de ar; comercio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, partes e peças para uso agropecuário; comércio atacadista de maquinas, equipamentos, parte e peças para uso industrial; comércio atacadista de maquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; comércio atacadista de outras maquinas, equipamentos, partes e peças não especificados anteriormente; comércio varejista de artigos esportivos, brinquedos e artigos recreativos; atividades de ensino; coleta de resíduos não perigosos; comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias, armazéns, carnes – açougues; comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis sem condutor; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos".

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil. (enunciado 34 das uniformizações da JUCESP)

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 26/08/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

JUCEB

03

190218

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

56
8

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. **ROGERIO RAMOS**, em conjunto, nunca isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de **CARAGUATATUBA/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SELO DE AUTENTICIDADE

13 DEZ 2019

VERBA

Confere com o original

Marcia Aparecida Rosa de Oliveira Canabrava

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

57
8

JUCESP
03
190218

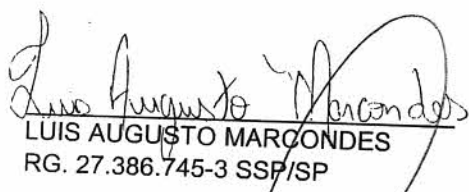
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

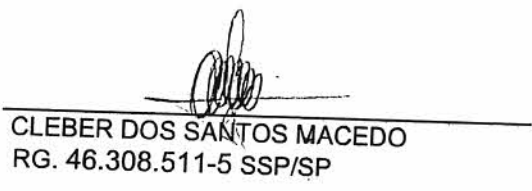
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias,
de igual forma e teor.
Caraguatatuba, 10 de Janeiro de 2018.


ROGERIO RAMOS


JOSE FRANCISCO RAMOS

Testemunhas:


LUIS AUGUSTO MARCONDES
RG. 27.386.745-3 SSP/SP


CLEBER DOS SANTOS MACEDO
RG. 46.308.511-5 SSP/SP

SELO
PAGO
POR
VERBA

AUTENTICACAO

13 DEZ 2019

Confere com o original

Marcia Aparecida Rosa ou
Oliveira Canabrava

JUCESP

19 FEV. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SSP-D NOME

FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

67.713/18-0



JUCESP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



58
7

Declaração

190910

Eu, ROGERIO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 42.691.926-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 333.039.368-89, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MANGUEIRA, 371, SALA 2, PEREQUE MIRIM, SP, Ubatuba, CEP 11680-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rogério Ramos

RG: 42.691.926-9

PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

NOTAS UBATUBA
do dos Santos
TICAÇÃO

SELO
FAÇO
POR 13 DEZ 2019
VERBA

Confere com o original

Marcia Aparecida Rosa de
Oliveira Canabrava

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



59
7

Atestado de Visita

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que ROGÉRIO RAMOS, sócio proprietário da empresa, abaixo descrita, portador do CPF 333.039.368-89, representante legal da empresa PARJIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF 17.208.204/0001 -15, estabelecida no Município de UBATUBA, Estado de SÃO PAULO, na RUA PONCIANO EUGENIO DUARTE, n. 150, bairro CENTRO, esteve presente no Município de Areias, no dia 11/12/2019, para visita técnica, ao local das INFRAESTRUTURA URBANA SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme exigido na Carta Convite número 027/2019.

Município de Areias, 11 de dezembro de 2019.


CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ENG.º CIVIL / CREA 506.0288.067 - SP





17 208 204/0001-15
PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PORTE:ME

R. Mangueira, 111 - Casa 1
Parque Mar - CEP 13.642-000

UBATUBA - SP

Regeno RAMOS

17 208 204/0001-15
PARJIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PORTE:ME

UBATUBA - SP

60

Prefeitura Municipal de Arara
Carta Licitação nº 21/2019
Data: Junho para entrega de: Equipamento: Servidor Desktop de uso 10/12/2019
Abertura do Envelope: 10h00 horas de dia 10/12/2019

Empresa: FALTEM CONSTRUTÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.096.944/0001-14
Rua: Povoação Paulista Distrito:
Covruva / Ubatuba SP / CEP: 11880-000

Objeto: Contratação de empresa para infraestrutura urbana
serviços de iluminação pública em varias ruas no município

Envelope 1: Documentação

№ 4.089
PROXYVOLO
Prestadora Inscrição de Arara
Data: 16.12.2019
HORARE: 2. N. 16
Ass: 1000/00

2

3



61
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.359.098/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VEREDAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AMAPA

NÚMERO
753

COMPLEMENTO

CEP
11.665-355

BAIRRO/DISTRITO
INDAIA

MUNICÍPIO
CARAGUATATUBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VEREDAS.SERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(12) 8123-5533 / (12) 3882-2029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 14:02:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

62
7

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.359.098/0001-00**Razão Social:** VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** AV AMAPA 753 / INDAIA / CARAGUATATUBA / SP / 11665-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020**Certificação Número:** 2019120904030624107174

Informação obtida em 11/12/2019 14:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **22.359.098/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:27:11 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **8866.11A3.26C6.86FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.359.098/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19120062786-49
Data e hora da emissão 11/12/2019 14:05:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

SECRETARIA DA FAZENDA - SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
Rua Luiz de Passos Júnior, 50 - Centro - CEP: 11660-270

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6652

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 00000000000000021742
Proprietário: VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Endereço: AV AMAPA, 753
Complemento:
Lote: Edifício:
Bairro: INDAIA Quadra:
CEP: 11665-355 UF: SP Cidade: CARAGUATATUBA

DADOS DA ATIVIDADE

Início: 07/07/2015
Fim:
Descrição: SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL
Lançamentos: LICENCA P/FUNC EST.COM.IND.E PREST.SERV.
TAXA DE EXPEDIÇÃO ALVARÁ

SÓCIOS		
	Início	Fim
MARIELY DE SOUZA TOBIAS LIMA	07/07/2015	
MAYARA DE SOUZA TOBIAS CAMARA	07/07/2015	

Certificamos, que a inscrição municipal acima especificada, NADA DEVE aos Cofres Públicos Municipais, referente aos tributos descritos no item lançamentos, o que faz NEGATIVA a presente certidão, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos eventualmente apurados de responsabilidade do contribuinte supracitado, e referente ao cadastro mobiliário de inscrição acima, conforme disposto no art. 63 do Código Tributário Municipal. O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil. Se o contribuinte recolhe o ISSQN através do sistema NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), deverá solicitar a certidão negativa de ISSQN junto à Seção de Fiscalização/ISS na Prefeitura de Caraguatatuba.

Certidão emitida às 11:30:04 horas do dia 11/06/2019 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: 559F.0BC3.65BE.AC81



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.caraguatatuba.sp.gov.br, no portal do município na opção Negativa \ Confirmação de Autenticidade

Certidão Emitida Gratuitamente - A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.359.098/0001-00

Certidão nº: 191690808/2019

Expedição: 11/12/2019, às 14:09:42

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.359.098/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

67
7



CNPJ: 22.359.098/0001-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite nº 027/2019
Processo de Licitação Nº 053/2019

OBJETO: Infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em várias ruas do Município.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal Areias, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu Mariely de Souza Tobias Lima representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

MARIELY DE SOUZA TOBIAS LIMA
Gerente Administrativo
CPF – 368.559.548-20

22.359.098/0001-00
VEREDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME
AV AMAPÁ, 753
INDAÍÁ - CEP 11.665-355
CARAGUATATUBA - SP

Rua: AV. Amapá, 753 – Indaiá – Caraguatatuba – SP – CEP: 11.665-355
Fone: (012) 98123-5533 E-mail: veredas.servicos@gmail.com

68
J

VER
Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 22.359.098/0001-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Convite nº 027/2019
Processo de Licitação Nº 053/2019

OBJETO: Infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em várias ruas do Município.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Caraguatatuba, 10 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

MARIELY DE SOUZA TOBIAS LIMA
Gerente Administrativo
CPF – 368.559.548-20

22.359.098/0001-00
VEREDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME
AV AMAPÁ, 753
INDAIÁ - CEP 11.665-355
CARAGUATATUBA - SP

Rua: AV. Amapá, 753 – Indaiá – Caraguatatuba – SP – CEP: 11.665-355
Fone: (012) 98123-5533 E-mail: veredas.servicos@gmail.com

Rua: AV. Amapá, 753 – Indaiá – Caraguatatuba – SP – CEP: 11.665-355
Fone: (012) 98123-5533 E-mail: veredas.servicos@gmail.com

69
γ

CNPJ: 22.359.098/0001-00

VER
Comércio e Serviços Ltda.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

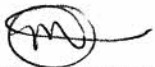
REF.: Convite nº 027/2019
Processo de Licitação Nº 053/2019

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Nomeamos como representante legal da empresa VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA perante à Prefeitura Municipal de Areias, para tomada de qualquer decisão no processo licitatório Carta Convite Nº 027/2019, à Sra. MARIELY DE SOUZA TOBIAS LIMA, Gerente Administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 43.559.548-20 e do CPF nº 368.559.548-20.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,



MARIELY DE SOUZA TOBIAS LIMA
Gerente Administrativo
CPF – 368.559.548-20

22.359.098/0001-00

VEREDAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME

AV AMAPÁ, 753

INDAÍÁ - CEP 11.665-355

CARAGUATATUBA - SP



Rua: AV. Amapá, 753 – Indaiá – Caraguatatuba – SP – CEP: 11.665-355
Fone: (012) 98123-5533 E-mail: veredas.servicos@gmail.com

DN Contábil

Rua Santos Dumont, 350 - Centro - Caraguatatuba/SP - CEP: 11660-290

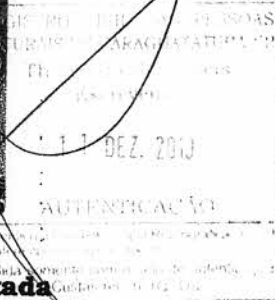
Tel. (012) 3882-5319 / 3882-6769 / 3882-2029 / Cel. (012) 99776-3263

Site: www.dncontabil.com.br / Siga-nos: www.twitter.com/dncontabil

E-mail e Skype: Núbia: Gerente Setor de Legalização: depto-processos2@dncontabil.com.br

Ruth: Resp. Setor de Legalização: depto-processos1@dncontabil.com.br

Selma: Resp. Setor de Legalização: depto-processos3@dncontabil.com.br



Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada

VEREDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Mariely de Souza Tobias Lima, nacionalidade brasileira, Natural de Caraguatatuba/SP, solteira, maior, nascida em 28/05/1988, administradora, portador da cédula de identidade RG. nº: 43.906.787-X SSP/SP e CPF Nº: 368.559.548-20, residente e domiciliada sito à Rua Luiza Fernandes Moreira nº 115 - Bairro Jardim Califórnia - Caraguatatuba/SP, Brasil - CEP - 11660-525 e **Mayara de Souza Tobias Lima**, nacionalidade brasileira, Caraguatatuba/SP, solteira, maior, nascida em 14/10/1990, empresaria, portadora da cédula de identidade RG. nº: 46.826.073-0 SSP/SP e CPF nº: 395.850.558-99, residente e domiciliada sito à Rua Luiza Fernandes Moreira nº 115 - Bairro Jd. Califórnia - Caraguatatuba/SP, Brasil - CEP - 11660-525. Têm entre si a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial **VEREDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede matriz sito à Av. Amapá nº 753 - Bairro Indaia - Caraguatatuba/SP, Brasil - CEP - 11665-355.

Cláusula Terceira:

O objeto é: Construção civil, manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos exceto válvulas, instalação e manutenção elétrica e redes de distribuições de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, construção, partes e peças, comercio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, aluguel de maquinas e equipamentos não especificados anteriormente (contêineres), limpeza em prédios e em domicílios, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração.

Cláusula Quarta:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma:

VEREDAS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

(m)

MSB

Sócios	Quotas	Valor
Mariely de Souza Tobias Ijima	300.000	R\$ 300.000,00
Mayara de Souza Tobias Lima	200.000	R\$ 200.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Quinta:
A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sendo oferecido obrigatoriamente a todos os sócios remanescentes ao mesmo tempo para que todos possam em igualdade e possibilidade adquirir preferencialmente em conjunto ou individualmente como segunda opção conforme decisão de cada sócio individualmente, formalizando-se alteração contratual pertinente em caso de venda ou cessão.

Cláusula Sétima:
A administração da sociedade caberá somente a sócia **Mariely de Souza Tobias Lima** isoladamente com poderes e atribuições de admitir e demitir empregados, efetuar pagamentos e recebimentos, abrir e movimentar contas bancárias, endossar e emitir cheques, fazer depósitos e retiradas, representar a sociedade perante bancos, concessionários de serviços públicos e Autarquias, Órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, enfim todos aqueles atos de disposição de bens patrimoniais da empresa ou na constituição de obrigações em seu nome. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Mayara de Souza Tobias Lima** sendo sócia apenas quotista.

Cláusula Oitava:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:
Nos termos do artigo 1085 do Novo Código Civil, os sócios estabelecem que seja aplicada a exclusão por justa causa, do sócio ou dos sócios, bem como do administrador que causar atos de inegável gravidade, ou que tenha contribuído para falência ou ainda que tenha atribuído suas quotas para credor em processo de execução. Sendo as quotas do(s) sócio(s) negligente transferido para os sócios remanescentes ou para terceiros. A exclusão também pode ser feita através de atos judiciais.

Cláusula Décima:
Por se tratar de uma sociedade empresarial de dois sócios, os mesmos dispensam a criação do Conselho Fiscal e a Ata de Assembléia conforme termos do parágrafo primeiro, artigo 1.072 do Novo Código Civil e são instituídos em substituição reuniões entre os sócios que serão convocados através de telegrama, carta com A.R., e-mail, edital de convocação publicado em jornal e outros.

Cláusula Décima Primeira:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

VEREDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Cláusula Décima Segunda:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira:

Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil. (enunciado 34 das uniformizações da JUCESP).

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Fica eleito o foro de Caraguatatuba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, rubricado pelas partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Caraguatatuba, 01 de abril de 2015.

Mariely de Souza Tobias Lima

Mayara de Souza Tobias Lima
Mayara de Souza Tobias Lima

Testemunhas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARAGUATATUBA - SP



Atestado de Visita

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que CARLOS TOBIAS LIMA FILHO, portador do CFT 2601955228, representante legal da empresa VEREDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF 22.359.098/0001-00, estabelecida no Município de CARAGUATATUBA, Estado de SÃO PAULO, na AV. AMAPÁ, n. 753, bairro INDAIÁ, esteve presente no Município de Areias, no dia 11/12/2019, para visita técnica, ao local das INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme exigido na Carta Convite número 027/2019.

Município de Areias, 11 de dezembro de 2019.


CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ENG.º CIVIL CREA 506.0288.067 - SP



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1374110/2019
Emissão: 02/07/2019
Validade: 31/07/2019
Chave: cYCZb

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VEREDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 22.359.098/0001-00

Registro 2006052974

Categoria Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital 02/04/2015

Faixa

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO E PREPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE REDES DE DISTRIBUIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONTÊINERES), LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social

Endereço Matriz: AVENIDA AMAPÁ, 753, INDAIÁ, CARAGUATATUBA, SP, 11665355

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200005377DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203234312. Data de vencimento do boleto: 31/07/2019
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano 2018 (1/1)

Parcelamento Ano 2019

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/5

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS TOBIAS LIMA FILHO

Registro 2601955228

CPF 045.723.568-31

Data Início 02/01/2019

Data Fim Indefinido

Data Fim de Contrato Indefinido

Títulos do Profissional

TÉCNICO EM ELETROTECNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signatures and a QR code are present at the bottom right of the document.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
132019000002
Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT, que consta dos assentamentos deste Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Acervo Técnico do profissional: **CARLOS TOBIAS LIMA FILHO** referente ao Termo de Responsabilidade Técnica - TRT abaixo discriminado:

Profissional: **CARLOS TOBIAS LIMA FILHO** Registro Nacional: 2601955228
Título profissional: Técnico em Eletrotécnica
Número do TRT: BR20190028295 Tipo de TRT: OBRA OU SERVIÇO Registrado em: 29/01/2019 Forma de registro: Substituição.
Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VEREDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratante: ELECTRA ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 05.482.566/0001-10
Endereço: Rua Osíres Nepomuceno Santana Nº 32 Bairro: Indaíá
Cidade: Caraguatatuba UF: SP CEP: 11.665-525
Contrato: ELT-050/2018 Celebrado em 10/08/2018
Valor do contrato: R\$ 700.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Endereço da obra / serviços: Avenida Walkir Vergani Nº 300 Bairro: Boissucanga Cidade: São Sebastião UF: SP CEP: 11.618-107
Data de início: 13/08/2018 Conclusão efetiva: 13/12/2018
Finalidade: Comercial
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CNPJ: 46.482.832/0001-92

Atividade Técnica: 1- Execução: obras e serviços - elétrica - eletrotécnica aplicada; iluminação pública - 300,00 Kw.

Observações:

Execução de iluminação pública ornamental, instalação de 903 unidades em diversos bairros do município de São Sebastião/SP.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado de Capacidade Técnica, contendo 03 páginas, expedido pelo contratante da obra/serviço, e assinado pelos seus representantes, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. Foi apresentada Carta de Anuência do proprietário dos serviços, Prefeitura Municipal de São Sebastião. Processo CFT nº 079/2019.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CFT.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu Quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de TRT.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CFT www.cft.org.br / Serviços Online / CAT.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2019

Técnico em Edificações Wilson Wanderlei Vieira
Presidente do CFT

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
SCS Qd. 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer - CEP 70316-900 - Brasília-DF
Tel: 0800-0161515

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A presente cópia é parte de um documento.

ROSANGELA DE SOUZA TOBIAS LIMA, empresaria, sócia proprietária da empresa **ELECTRA – Eletricidade e Telecomunicações Ltda.**, CNPJ 05.482.566/0001-10, estabelecida à Rua: Osíris Nepomuceno Santana, n. 32, bairro Indaiá, cidade de Caraguatatuba, SP, **atesta para os devidos fins e na melhor forma de direito** que a empresa **VEREDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJMF sob o nº 22.359.098/0001-00, estabelecida na Avenida Amapá, nº 753, Indaiá, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.665-355, sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica **Carlos Tobias Lima Filho**, inscrito no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) sob o n. 2601955228, executou para esta empresa os seguintes serviços:

Execução de serviços de engenharia na implantação de sistema de iluminação pública ornamental no município de São Sebastião conforme locais abaixo indicados

Orla da Praia de Boissucanga, Orla da Praia de Maresias, Av. Praia no centro, Orla da praia da Enseada e canteiro central da praia da Enseada.

Contratada: Veredas Comércio e Serviços LTDA ME

Número do contrato: ELT-050/2018

Prazo de execução: Cincos (05) meses.

Valor do Contrato: R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

- **Início dos trabalhos: 13/08/2018.**
- **Conclusão total dos trabalhos: 13/12/2018.**



Item	Descrição	Un.	Qtde
1	Serviços Preliminares		
1.1	Demolições e ou retiradas		
1.1.1	Demolição manual de concreto simples	m ³	35,50
1.2	Instalações provisórias		
1.2.1	Placa da obra	m ²	72,00
2	Instalações elétricas		
2.1	ENTRADA		
2.1.1	Entrada aérea de energia e telefone - 17 à 20kVA	un	5,00
2.1.2	Entrada aérea de energia e telefone - 71 à 75kVA	un	1,00

Rua: Oziris Nepomuceno Santana, 32 - Indaiá - Caraguatatuba - SP - CEP: 11665-525

Fone/Fax: (012) 3883-1761

Cel: (012) 9715-2401 / 98123.5500

e-mail: contato@electraeng.com.br

[Handwritten signatures and initials]

77
γ

A presente cópia é parte de um documento.

2.2 Quadro de distribuição geral e ou secundários

2.2.1	Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2mm de espessura, c/proteção mínima IP54 - s/componentes	m ²	1,90
2.2.2	Disjuntor caixa moldada tripolar 250A c/disparador termomagnético ajustável	un	2,00
2.2.3	Disjuntor caixa moldada tripolar 150A c/disparador termomagnético ajustável	un	4,00
2.2.4	Mini disjuntor - tipo europeu (IEC) - tripolar 100A	un	4,00
2.2.5	Chave de comando em grupo, disjuntor 80A, c/relé NA	un	27,00
2.2.6	Contatora tetrapolar 225A	un	2,00

2.3 Distribuição

2.3.1	Escavação manual, profundidade ≤ à 1,50m	m ³	583,00
2.3.2	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo semi-pesado/médio φ 3/4"	m	112,50
2.3.3	Eletroduto de polietileno flexível, alta resistência φ 2"	m	1.943,50
2.3.4	Eletroduto de polietileno flexível, alta resistência φ 4"	m	62,50
2.3.5	Suporte simples c/roldana isoladora	un	135,00
2.3.6	Envolvimento de eletroduto enterrado, c/concreto	m	3.743,50
2.3.7	Cabo 2,5mm ² , isolamento p/1kV, classe 4, flexível	m	1.443,00
2.3.8	Cabo 16mm ² , isolamento p/1kV, classe 4, flexível	m	9.775,00
2.3.9	Cabo 25mm ² , isolamento p/1kV, classe 4, flexível	m	400,00
2.3.10	Cabo 70mm ² , isolamento p/1kV, classe 4, flexível	m	250,00
2.3.11	Cabo 120mm ² , isolamento p/1kV, classe 4, flexível	m	125,00
2.3.12	Cabo de alumínio multiplexado 3x16mm ² +16mm ² , p/installação aérea	m	5.987,00
2.3.13	Cabo PP 2x4mm ²	m	1.093,00
2.3.14	Aterramento simples, excl.cabo	un	311,00



1 DEZ 2019



2.4 Luminárias e ou equipamentos

2.4.1	Poste de concreto circular, 200kg, h=10,00m	un	16,00
2.4.2	Poste de concreto circular, 200kg, h=12,00m	un	26,00
2.4.3	Poste de concreto circular, 200kg, h=14,00m	un	25,00
2.4.4	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado à fogo, altura de 6,00m	un	16,00
2.4.5	Cruzeta reforçada em aço galvanizado p/fixação de 4 luminárias	un	132,00
2.4.6	Suporte tubular de fixação em poste p/1 luminária tipo pétala	un	18,00
2.4.7	Suporte tubular de fixação em poste p/2 luminárias tipo pétala	un	40,00
2.4.8	Suporte tubular de fixação em poste p/3 luminárias tipo pétala	un	16,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TAS
O

2.4.9	Suporte tipo cestante, aço galvanizado à fogo p/1 luminária	un	22,00
2.4.10	Suporte tipo cestante, aço galvanizado à fogo p/2 luminária	un	41,00
2.4.11	Suporte tipo cestante, aço galvanizado à fogo p/4 luminária	un	60,00
2.4.12	Projektor de alumínio fundido c/vidro p/lâmpada até 1000W	un	21,00
2.4.13	Projektor de alumínio repuxado c/vidro p/lâmpada até 400W	un	560,00
2.4.14	Luminária hermética em alumínio fundido p/lâmpada até 400W - c/aprovação de ILUME/PMSP	un	240,00
2.4.15	Luminária pública de LED, c/corpo em aluminio injetado de alta resistência, LED c/lente acoplada, driver individual, c/sistema de gerenciamento térmico, potência 224W	un	40,00
2.4.16	Luminária pública de LED, c/corpo em aluminio injetado de alta resistência, LED c/lente acoplada, driver individual, c/sistema de gerenciamento térmico, potência 144W	un	27,00
2.4.17	Projektor de piso completo c/tampa e corpo em aluminio injetado em alta pressão, grau de proteção IP67, garantida através de junta sintética. Deve possuir refrator construído em vidro temperado c/espessura mínima de 19mm c/resistência mecânica à choques IK10. Deve possuir pintura eletrostática em poliéster em pó c/proteção contra raios UV. O Refletor deverá ser em aluminio anodizado c/grau de pureza mínimo 99,5%, deverá possuir soquete c/base G12 p/lâmpadas de 150W vapor metálico	un	15,00
2.4.18	Lâmpada vapor metálico 150W	un	90,00
2.4.19	Lâmpada vapor metálico 250W	un	54,00
2.4.20	Lâmpada vapor metálico 400W	un	895,00
2.4.21	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 1000W	un	21,00
2.4.22	Reator p/lâmpada vapor metálico 150W 220V	un	60,00
2.4.23	Reator p/lâmpada vapor metálico 250W 220V	un	30,00
2.4.24	Reator p/lâmpada vapor metálico 400W 220V	un	895,00
2.4.25	Reator eletromagnético alto fator de potência, p/lâmpada vapor metálico 1000W 220V	un	21,00

A presente cópia é parte de um documento.



11 DEZ 2019



Rosângela de Souza F.

Rosângela de Souza F.
Sócia Proprietária

RG: 17.264.212-7

1º Tabelião
Ubatuba - SP
Tabelião de Notas
Caraguatatuba-SP

Tabelião de Notas
CARAGUATATUBA
Reconhecimento
de firma no verso

Edson de O. Barbosa Junior

Edson Oliveira Barbosa Junior
Engº Eletricista
CREA: 5068995967-SP

[Signature]

[Signature]



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CARAGUATUBA/SP
 Av. PRES. CAMPOS SALLES, 114 - PONTE SERRA - CEP: 13575-270
 CARAGUATUBA - SP - FONE/FAX: (11) 5666-6581

onheço por semelhança com valor e data de: R\$ 9,54
 REANGELA DE SOUZA TORRES LIMA da Verdade
 dou fe, CARAGUATUBA, 31/01/2019. Em test. da Verdade
 SANTIAGO MARCONDES SILVA - ESCRIVENTE
 Emolumentos: R\$ 9,54 - Impressão: 540453
 *Valido somente com o selo de autenticidade
 Selo(s): 213950-0215AA
 Código de segurança: 425776002346950

QUALQUER SINAL DE FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICADOR DE FALSIFICAÇÃO DO TENDUVA DE BRASILE

1.01.2019

Autenticado em: 31/01/2019 15:03:36
 VÁLIDA SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia é parte de um documento.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP
 Rua. Otilino de Carvalho, nº 120 - TEL: (12) 3052-1300
 ANTONIO DOS SANTOS - TABELIAO Rec

onheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA da
 que dou fe. 15:03:36 Do

Em testemunho da verdade, 15:03:36 Ubatuba-SP, 29 de janeiro de 2019.
 LEANDRO SERPA TADDEI DOS REIS
 estas por verba R\$ 9,60 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 digo: Segurança: 5057484950484957495348515154

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
CONVITE N. 027/2019
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO
DIA DA ABERTURA: 16/12/2019
HORA DA ABERTURA: 10:00hrs
EMPRESA: VEREDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV. AMAPA, 753 - BAIRRO INDAIÁ
CARAGUATATUBA-SP
CEP: 11.665-355

102 4 691
PROXIMO
Procedura licitatoria de 102
Data: 16-12-2019
Horario: 8:35
Ass: 13/12/19

22.359.098/0001-001
VEREDAS COMERCIO E
SERVICIOS LTDA. ME
AV. AMAPA, 753
INDAIA - CEP: 11.665-355
CARAGUATATUBA - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.354.353/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANCHIETA ELETRICIDADE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PROFESSOR THOMAZ GALHARDO

NÚMERO
442

COMPLEMENTO

CEP
11.680-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBATUBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
anchietauba@yahoo.com.br

TELEFONE
(12) 3833-7765

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

EMAIL ELETRÔNICO
anchietauba@yahoo.com.br

TELEFONE
(12) 3833-7765

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

EMAIL ELETRÔNICO
anchietauba@yahoo.com.br

TELEFONE
(12) 3833-7765

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

EMAIL ELETRÔNICO
anchietauba@yahoo.com.br

TELEFONE
(12) 3833-7765

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

EMAIL ELETRÔNICO
anchietauba@yahoo.com.br

TELEFONE
(12) 3833-7765

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

EMAIL ELETRÔNICO
anchietauba@yahoo.com.br

TELEFONE
(12) 3833-7765

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

82
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.354.353/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2008
NOME EMPRESARIAL ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PROFESSOR THOMAZ GALHARDO		NÚMERO 442	COMPLEMENTO	
CEP 11.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br		TELEFONE (12) 3833-7765		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2019 às 11:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

7

83
8

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.354.353/0001-64
Razão Social: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP
Endereço: AV PROFESSOR THOMAS GALHARDO 442 / CENTRO / UBATUBA / SP / 11680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2019 a 20/12/2019

Certificação Número: 2019112103230747020214

Informação obtida em 29/11/2019 10:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

el

Handwritten signature and stamp.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.354.353

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 24338356
Data e hora da emissão 22/11/2019 08:56:23
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.354.353/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070084937-70
Data e hora da emissão 16/07/2019 15:56:02
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capital do Surf

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Diretoria de Receita Tributária

(ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº. 5136

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d6516b45e73a810e724225a1f965f6ab

Nome

ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

Documento

09.354.353/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Ubatuba atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Fazenda CERTIFICA que o contribuinte discriminado neste documento está em dia com seus débitos junto a esta Prefeitura.



Ubatuba, 12 de Novembro de 2019

A presente certidão é expedida em atendimento ao requerido por: Andre Fernandes de Jesus Rodrigues, inscrito no CPF/MF nº486.634.218-85.

3º Via

ESTA CERTIDAO É VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS DE SUA EXPEDIÇÃO

SS

X

SS

X

SS

X

SS

X

Certidão nº. 179951551/2019

Certifica-se que **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.353/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/11/2019

6505800

59

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7992073

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/11/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 09.354.353/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

6505800





90
7

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 053/2019

CONVITE N° 027/2019

**OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
VARIAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Convite acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Areias, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu Anderson Baltazar Barbosa, representante legal desta empresa, firmo a presente.


09 354 353/0001-64

ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador



91
8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 053/2019
CONVITE N° 027/2019

**OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
VARIAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Areias/SP:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, bem como não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.


09 354 353/0001-64

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.

ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO – II

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 053/2019
CONVITE N° 027/2019

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
VARIAS RUAS DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
E CONHECIMENTO DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Areias/SP:

O signatário da presente, em nome da empresa **Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP** declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa ao Convite n° 027/2019, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como tomamos conhecimento de todas as condições previstas no Edital do presente Certame e que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o Edital, onde possuímos pleno conhecimento de todas informações, bem como recebemos todos os documentos da Administração, o que nos possibilitou a elaboração de nossa proposta, no qual aceitamos todas as condições do presente Edital.


09 354 353/0001-64

ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador

93
J



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO – III

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 053/2019
CONVITE N° 027/2019

**OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
VARIAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal de Areias/SP:

A **Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP**, CNPJ 09.354.353/0001-64 declara, para fins de participação no Convite 027/2019, que o Sr. Edson de Oliveira Barbosa Junior, CREA-SP N° 5068995967, portador do RG n° 34.451.409-2 SSP SP, representante legal da empresa, vistoriou os locais objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

09 354 353/0001-64

ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO - V

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 053/2019
CONVITE Nº 027/2019

**OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
VARIAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.353/0001-64 com sede na Rua Professor Thomas Galhardo, 442 – Loja 1, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, por intermédio do seu representante, Sr. Anderson Baltazar Barbosa, portador do RG. M5.845.084 SSP MG, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da CONVITE nº 027/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.


09 354 353/0001-64




ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO – VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 053/2019
CONVITE N° 027/2019

**OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
VARIAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 09.354.353/0001-64, com sede na Rua Professor Thomas Galhardo, 442 – Loja 1, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE n° 027/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

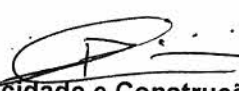
09 354 353/0001-64




ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35222011831	CNPJ 09.354.353/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 329.906/13-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/09/2013

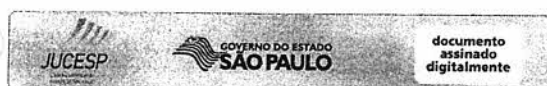
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:37:02	CÓDIGO DE CONTROLE 99558050

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/04/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações emitida para ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP : 09354353000164. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99558050, sexta-feira, 13 de abril de 2018 às 17:37:02.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

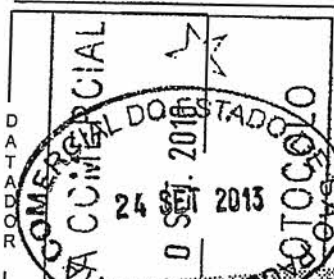


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

98
J

Capa do Requerimento



COMPANHIA UBATUBA

SEQ. DOC.
1
1



JUCESP PROTOCOLO
0.894.185/13-5



SINGULAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 329.906/13-6
SECRETARIA GERAL

24 SET 2013

COMPANHIA UBATUBA
R. Q. BENJAMIN

DEFERIDO
Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos



R. Q. BENJAMIN		24 SET 2013	
NIRE DA SEDE 3522201183-1		CNPJ DA SEDE 09.354.353/0001-64	
Assessora Técnica Valdenice Luiza		RG 17.610.295-4 - SP/SP	
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR THOMAZ GALHARDO		NÚMERO 442	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 11680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5492
MUNICÍPIO Ubatuba		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO anchietauba@yahoo.com.br		TELEFONE 38325482	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA (Administrador) ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 29/08/2013		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

012887992-1

431800

ER - JUCESP - São José dos Campos

99

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos

24 SET 2013

Valdineia Lucas
RG 17.610.295-4 - SSP/SP
Assessora Técnica

MERCIA
24 SET. 2013
ROTOCCLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP"
CNPJ nº 09.354.353/0001-64 / NIRE 35.222.011.831

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.161.408 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.044.006-53, residente e domiciliado no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº 526, Silop, CEP 11680-000, **JOSE CELSO MACIEL LEITE**, brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 13.156.739-1 SSP/SP e do CPF nº 047.278.548.64, residente e domiciliado no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Rua Hans Staden, nº 730, apto. 13, Bloco 1, Centro, CEP 11680-000, Estado de São Paulo, e **ANDERSON BALTAZAR BARBOSA**, brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº M-5.845.084 SSP/MG e do CPF nº 907.997.806-00, residente e domiciliado no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº 520, Silop, CEP 11680-000, na condição de únicos sócios da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **"ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP"**, com sede no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Thomaz Galhardo, nº 442, Centro, CEP. 11.680-000, com instrumento de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.222.011.831 em sessão de 22 de janeiro de 2.008, e última alteração registrada sob nº 172.101/13-0 em sessão de 03 de junho de 2.013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.354.353/0001-64, resolvem, como de fato resolvido, tem e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o instrumento original, em conformidade com os termos e condições seguintes:

EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA
E.R. - JUNCEPP - S.J. Campos

DAS ALTERAÇÕES

1ª- Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ CELSO MACIEL LEITE**, que transfere suas cotas de capital, sendo 60.000,00 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio remanescente **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA**.

Parágrafo 1º - O sócio que se retira **DECLARA** haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando plena e raza quitação para nada mais reclamar, a qualquer título.

2ª-O objeto social é **"Execução, Montagem, Operação, Reparos e Manutenção em instalações e redes elétricas, Comércio varejista de materiais elétricos e similares; Comércio varejista de Poste padrão; Execução de obras de construção civil em geral"**.

24 SET 2013

3ª - Em função da alteração verificada no quadro societário, o capital social que é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a se compor da seguinte forma:

Edson de Oliveira Barbosa	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
Anderson Baltazar Barbosa	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Total	180.000 quotas	R\$ 180.000,00

4ª - A administração da sociedade passa a ser exercida conjunta ou isoladamente pelos sócios **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA e ANDERSON BALTAZAR BARBOSA**, que se encarregarão de todas as atribuições sociais e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos seus objetivos sociais e, na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

CONSOLIDAÇÃO

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**.

2ª) A sociedade tem sua sede no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, na **Avenida Professor Thomaz Galhardo, nº 442, Centro, CEP. 11.680-000**.

3ª) O objeto social é "**Execução, Montagem, Operação, Reparos e Manutenção em instalações e redes elétricas, Comércio varejista de materiais elétricos e similares; Comércio varejista de Poste padrão; Execução de obras de construção civil em geral**".

4ª) O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 09 (nove) da quadra 09 (nove) do loteamento denominado Cidade Carolina, situado no bairro do Mato Dentro, em perímetro urbano, medindo: 15,00 metros (quinze metros) de frente para a Rua dos Cravos, com fundos correspondentes, onde confronta com o lote 10 (dez), por 30,00 metros (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 11 (onze), pelo lado esquerdo com o lote 07 (sete), encerrando uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula nº 11.868 do Cartório de Registro de Imóveis e inscrição nº 01.244.009 no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e o restante de R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais) em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

Edson de Oliveira Barbosa	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
Anderson Baltazar Barbosa	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Total	180.000 quotas	R\$ 180.000,00

5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signatures and marks]

E.R. - JUCEESP - S.J. Campos

CONVENIO UBATUBA

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos

24 SET 2013

Valdenice Lucas
RG 17.618.225-4 - SSP/SP
Assessoria Técnica

6ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) A administração da sociedade é exercida isolada ou conjuntamente, pelos sócios, **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA** e **ANDERSON BALTAZAR BARBOSA**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

11ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

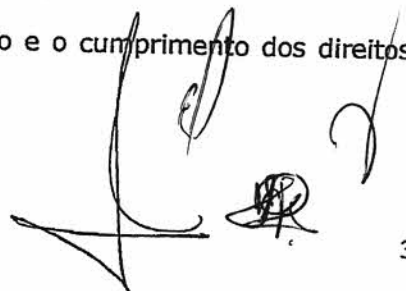
13ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) Fica eleito o foro de Ubatuba / SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


ml.


ml.



ER - JUCESP - S.J. Campos

101

CONVENIO UBATUBA

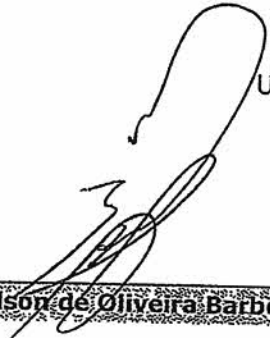
102
7


Junta Comercial do Estado de São Paulo
E.R. São José dos Campos

24 SET 2013

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a todo o ato presente.


Ubatuba, 29 de agosto de 2.013.


x 
Edson de Oliveira Barbosa

x 
José Celso Maciel Leite

x 
Anderson Baltazar Barbosa

TESTEMUNHAS :


Luiz Marino Jacob
RG 11.446.392 SSP/SP
CPF 784.356.098-04


Luiz Fernando Jacob
RG 32.184.192-x SSP/SP
CPF 221.135.598-62

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 SET 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO...
SOB O NÚMERO...
SISTEMA DESCHIN

E.R. - JUCESP - S.J. Campos

103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUNTA COMERCIAL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
 10 SET. 2013
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
 12.29.36.14.73 - 09.354.353.000.164

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP		Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.354.353/0001-64
---	--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 29/08/2013
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA		CPF 137.044.006-53
LOCAL	DATA 03/09/2013	

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com uso de senha da Sefaz SP
 Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Junta Comercial do Estado de São Paulo
 E.R. São José dos Campos

24 SET 2013

DEFERIDO

Valdenice Lucas
 RG 17.610.295-4 - SSP/SP
 Assessora Técnica

(Handwritten signatures and initials)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2000325/2019

Válida até: 31/12/2019

Processo (Sipro): F-001641/2008

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

CNPJ: 09.354.353/0001-64

Endereço: Avenida PROF. THOMAZ GALHARDO, 442
CENTRO
11680-000 - Ubatuba - SP

Número de registro no CREA-SP: 0749994

Data do registro: 30/05/2008

Capital Social: R\$ *****180.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: Execucao, Montagem, Operacao, Reparos e Manuten-cao em instalacoes e redes eletricas; Elaboracao de projetos ele-tricos com demanda de energia de ate 800 kva (conforme Decreto Federal n. 90.922 de 06/02/1985); Comercio varejista de materiaiseletricos e similares; Comercio varejista de poste padrao; Exe-cucao de obras de construcao civil em geral.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: DALCIO FRANCISCO TEIXEIRA MORAES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, exceto Aeroportos, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2000325/2019 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600956480

Registro Nacional: 2612274707

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2018

Nome: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5068995967

Registro Nacional: 2611714479

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/06/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 194b52e3-7084-413d-b103-0b4b8d1fd86c.

Situação cadastral extraída em 18/02/2019 09:30:50 - Certidão reimpressa em 09/12/2019 10:39:49.

Emitida via Serviços Online.

Código de controle da certidão: 194b52e3-7084-413d-b103-0b4b8d1fa86c.

Situação cadastral extraída em 18/02/2019 09:30:50 - Certidão reimpressa em 09/12/2019 10:39:49.

Emitida via Serviços Online.

Código de controle da certidão: 194b52e3-7084-413d-b103-0b4b8d1fa86c.

Situação cadastral extraída em 18/02/2019 09:30:50 - Certidão reimpressa em 09/12/2019 10:39:49.

Emitida via Serviços Online.

Código de controle da certidão: 194b52e3-7084-413d-b103-0b4b8d1fa86c.

Situação cadastral extraída em 18/02/2019 09:30:50 - Certidão reimpressa em 09/12/2019 10:39:49.

Emitida via Serviços Online.

Código de controle da certidão: 194b52e3-7084-413d-b103-0b4b8d1fa86c.

Situação cadastral extraída em 18/02/2019 09:30:50 - Certidão reimpressa em 09/12/2019 10:39:49.

106
8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2187542/2019

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Número de registro no CREA-SP: 0749994

Data do registro: 30/05/2008

Processo (Sipro): F-001641/2008

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: DALCIO FRANCISCO TEIXEIRA MORAES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600956480 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2612274707

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2018

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5068995967 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2611714479

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/06/2018

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

108
7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2187542/2019 Página 2/3

Nome: DALCIO FRANCISCO TEIXEIRA MORAES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600956480 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2612274707

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/11/2009

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 10/11/2013

Nome: JOSE CELSO MACIEL LEITE

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0601618342 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2603401130

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/11/2009

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 04/01/2013

Nome: DALCIO FRANCISCO TEIXEIRA MORAES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600956480 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2612274707

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 11/12/2013

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 12/12/2014

Nome: DALCIO FRANCISCO TEIXEIRA MORAES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600956480 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2612274707

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/09/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2187542/2019 Página 3/3

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 25/09/2016

Nome: DALCIO FRANCISCO TEIXEIRA MORAES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600956480 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2612274707

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 01/02/2017

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 02/02/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f2f32333-1483-4828-b914-8e519a0f5133.

Situação cadastral extraída em 09/12/2019 10:40:51.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP UBATUBA**, situada à **Rua: ORLANDO CARNEIRO, 98, , CENTRO, UBATUBA-SP, CEP: 11680-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de dezembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2000042/2019

Válida até: 31/12/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

C.P.F.: 368.850.848-32

Endereço: Rua FARMACEUTICO JOAO MANOEL GONCALVES, 526 CASA
SILOP
11680-000 - UBATUBA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5068995967

Expedido em: 15/02/2013

Registro Nacional do Profissional: 2611714479

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492206031944	quitada em 13/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491900114141	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492241812264	quitada em 30/03/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160907950	quitada em 30/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170329177	quitada em 29/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190040954	quitada em 30/01/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2000042/2019 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f82a37d3-bf3b-4bad-bf75-c5c18720bf5a.

Situação cadastral extraída em 16/02/2019 17:51:27 - Certidão reimpressa em 09/12/2019 10:41:34.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP UBATUBA, situada à Rua: ORLANDO CARNEIRO, 98, , CENTRO, UBATUBA-SP, CEP: 11680-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 16 de fevereiro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2187544/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

C.P.F.: 368.850.848-32

Endereço: Rua FARMACEUTICO JOAO MANOEL GONCALVES, 526 CASA
SILOP
11680-000 - UBATUBA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5068995967

Expedido em: 15/02/2013

Registro Nacional do Profissional: 2611714479

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Número de registro no CREA-SP: 0749994 **Expedido em:** 30/05/2008

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/06/2018

J

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2187544/2019 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f54f6180-a9d4-4617-8a58-60a0e03eda20.

Situação cadastral extraída em 09/12/2019 10:40:43.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP UBATUBA**, situada à **Rua: ORLANDO CARNEIRO, 98, , CENTRO, UBATUBA-SP, CEP: 11680-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 09 de dezembro de 2019



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180008939

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR
Registro: 5068995967-SP RNP: 2611714479
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230181411403 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 12/11/2018 Baixada em: 13/11/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
RUA PRUDENTE DE MORAES No.: 100
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Queluz UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 99/2018 Celebrado em : 18/07/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 146.172,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO No.:
Complemento: DIVERSOS LOCAIS (CONFORME CONTRATO) Bairro: DIVERSOS
Cidade: Queluz UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/07/2018 Conclusão Efetiva: 13/11/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ CNPJ: 46.670.931/0001-06

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto, Iluminação, Pública. 42,00000 unidade. 2) Elaboração, Projeto, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Secundária. 1230,00000 metro. 3) Elaboração, Projeto, Poste. 41,00000 unidade. 4) Execução, Instalação, Iluminação, Pública. 42,00000 unidade. 5) Execução, Instalação, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Secundária. 1230,00000 metro. 6) Execução, Instalação, Poste. 41,00000 unidade.

Observações

ART refere-se à responsabilidade na execução do contrato nº 99/2018, tomada de preço nº 05/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Queluz em 18/07/2018.
Valor Contratual: R\$ 146.172,00
Os serviços compreendem a Elaboração / aprovação de projeto na concessionária e instalação de:
42 pontos de iluminação pública no município tipo vapor de sódio de 100 watts;
41 postes para prolongamento de rede elétrica, sendo, 36 postes de 9/300daN (DT), 04 postes de 9/400daN (circular) e 01 poste de 9/600daN (circular), para instalação de rede BT;
39 vãos de rede elétrica de baixa tensão em cabo multiplexado tipo PB35N, totalizando 1230,00 metros de cabo.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180008939
30/11/2018 10:30:24
Autenticação Digital: UJyyJKFFJCUAfkfCJaCTTCnKUTKzTxK

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

115
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o N° 09.354.353/0001-64, estabelecida à Av. Professor Thomas Galhardo, 442 – Loja 1, Centro, Ubatuba-SP, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**, inscrito no CREA-SP sob o N° 5068995967, executou os serviços abaixo relacionados, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, CNPJ 46.670.931/0001-06, sendo os mesmos realizados dentro dos prazos estabelecidos e dos padrões técnicos exigidos:


ELEMENTOS CONTRATUAIS		
CONTRATO N° 99/2018		TOMADA DE PRÇOS N° 05/2018
Obra: Contratação de Empresa especializada para ampliação de Iluminação Pública do Município.		
Local: Diversos locais no Município	Município: Queluz-SP	UF: SP
Valor Contratual: R\$ 146.172,00 (Cento e quarenta e seis mil cento e setenta e dois reais)		

PRAZOS	
Prazo Contratual: 118 (cento e dezoito) dias	
Início da Obra: 18/07/2018	Término Contratual: 13/11/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA	
Nome: Edson de Oliveira Barbosa Junior	
CREA (SP) N°: 5068995967	Registro Nacional N°: 2611714479
ART N° 28027230181411403	

Obs.: Segue em anexo "Planilha de Serviços Executados", contendo 01 (uma) folha, indicando os quantitativos.

Queluz, 13 de novembro de 2018.


Osiel Ferreira Soares
Secretário Municipal de Obras
CREA: 5070262684



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT Nº 2620180008939 - 30/11/2018 10:30:24 - Autenticação Digital: UJy JCUARfKfCJaCTTcnKUTKzTxK

DE NOTAS E DE PROTESTO DA COMARCA DE QUELUZ
Oscar de Almeida, 127 - Centro - Queluz - SP - Tel. (12) 3147-2732
OS EDUARDO VILALTA FERREIRA - TABELIÃO
conferido por semelhança a(s) firma(s) de
Osiel Ferreira Soares
em 13 de novembro de 2018
testemunho da verdade
Amanda Souza Franca Mendes
ESCREVENTE
6.09
ALIAS SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - SELLOS PAGOS POR VERBA







Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190003750

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

117
8

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR
Registro: 5068995967-SP RNP: 2611714479
Titulo Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230190051946 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/01/2019 Baixada em: 28/02/2019
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA No.: 865
AVENIDA DONA MARIA ALVES Bairro: CENTRO
Complemento: PREFEITURA
Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 166/2018 Celebrado em : 05/12/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 35.550,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA MARACANÃ No.:
Complemento: QUADRA ESPORTIVA JOÃO MAZIEIRO Bairro: ESTUFA II
Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/12/2018 Conclusão Efetiva: 18/01/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA CNPJ: 46.482.857/0001-96

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ESCURO No.:
Complemento: QUADRA POLIESPORTIVA Bairro: RIO ESCURO
Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/12/2018 Conclusão Efetiva: 18/01/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA CNPJ: 46.482.857/0001-96

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Instalações Elétricas de Baixa Tensão. 1,00000 unidade. 2) Execução, Instalação, Poste. 10,00000 unidade. 3) Execução, Instalação, Iluminação. 28,00000 unidade. 4) Execução, Instalação, Rede Elétrica de Baixa Tensão. 760,00000 metro

Observações

Execução do CONTRATO Nº 166/2018, Carta Convite nº 47/2018.
Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de:
02 postes de concreto armado tipo DT de 7,5m x 200daN, com caixa incorporada tipo (poste padrão pronto), equipado com cabos, disjuntores, aterramento, etc. Categoria B1, conforme Norma de Distribuição da concessionária local ND.10;
04 postes ferro galvanizados a fogo (por imersão), com comprimento nominal de 9,00m; 04 postes ferro galvanizados a fogo (por imersão), com comprimento nominal de 10,00m
28 refletores de LED de 200 watts; 04 cruzetas de ferro galv. a fogo para inst. de 03 refletores cada; 04 cruzetas de ferro galv. a fogo para inst. de 04 refletores cada; 580,00m de cabo de cobre #6,00mm²; 180,00m de cabo de cobre #4,00mm²; 02 relés fotoeletrônico tipo NF; 02 contadores de 32A.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Consta planilha anexa ao Atestado, contendo 02 (duas) folhas.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190003750
16/05/2019 09:35:33
Autenticação Digital: Cy5Ta1JGsnfAgaCGCUIk6KAlnkxy5Jx

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capital do Surf

118
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 09.354.353/0001-64, estabelecida à Av. Professor Thomas Galhardo, 442 – Loja 1, Centro, Ubatuba-SP, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CREA-SP sob o Nº 5068995967, executou os serviços abaixo relacionados, para a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, CNPJ 46.482.857/0001-96, sendo os mesmos realizados dentro dos prazos estabelecidos e dos padrões técnicos exigidos:

ELEMENTOS CONTRATUAIS		
CONTRATO Nº 166/2018		
Obra: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Iluminação da Quadra João Mazieiro – Estufa II e Quadra Poliesportiva – Rio Escuro		
Local: Bairros Estufa II e Rio Escuro	Município: Ubatuba-SP	UF: SP
Valor Contratual: R\$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)		

PRAZOS	
Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias	
Início da Obra: 05/12/2018	Término Contratual: 18/01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA	
Nome: Edson de Oliveira Barbosa Junior	
CREA (SP) Nº: 5068995967	Registro Nacional Nº: 2611714479
ART Nº 28027230190051946	

Obs.: Segue em anexo "Planilha de Serviços Executados", contendo 01 (uma) folha, indicando os quantitativos.

Ubatuba, 18 de janeiro de 2019.



Luiz Claudio dos Santos
Luiz Claudio dos Santos

Diretor de Fiscalização e Projetos de Obras
CREA/SP: 5061376130

Rua Dona Maria Alves, 865 -Ubatuba -SP - Cep: 11680-000 -Tel.: (12) 3834-1000

05/2019 09:35:33 - Autenticação Digital: Cy5T(3snfAgaCGCUik6KAInkxyy5Jx

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capital do Surf

120
D


PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Fornecimento e Instalação

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Poste de concreto armado tipo DT de 7,50m x 200daN, com caixa incorporada tipo (poste padrão pronto), equipado com cabos, disjuntores, aterramento, etc. Categoria B1, conforme Norma de Distribuição da concessionária local ND.10	unid.	2
2	Poste de ferro galvanizado a fogo (por imersão), com comprimento nominal de 9,00m	unid.	4
3	Poste de ferro galvanizado a fogo (por imersão), com comprimento nominal de 10,00m	unid.	4
4	Refletor de LED de 200 watts (com parafusos para fixação)	unid.	28
5	Cruzetas de ferro galvanizado a fogo (por imersão) para instalação de 03 refletores cada	unid.	4
6	Cruzetas de ferro galvanizado a fogo (por imersão) para instalação de 04 refletores cada	unid.	4
7	Cabo de cobre com seção nominal de 6,00mm ² (isolação HEPR 90°C - 0,6/1kV), lançamento em eletroduto enterrado	m	580
8	Cabo de cobre com seção nominal de 4,00mm ² (isolação HEPR 90°C - 0,6/1kV), lançamento dentro do poste	m	180
9	Eletroduto corrugado PEAD de 1 1/4" (40mm) escavação e lançamento em terra	m	200
10	Relé fotoeletrônico tipo NF	unid.	2
11	Contator de 32A, com instalação de timer	unid.	2

Ubatuba, 18 de janeiro de 2019.

7º Tabelião
Ubatuba - SP


Lutz Claudjô dos Santos

Diretor de Fiscalização e Projetos de Obras
CREA/SP: 5061376130





Rua Dona Maria Alves, 865 -Ubatuba -SP - Cep: 11680-000 -Tel.: (12) 3834-1000

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190003750 - 16/05/2019 09:35:33 - Autenticação Digital: Cy5TfAgcGCUIk6KAIInkxyy5Jx

PROTETO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP

ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, KOC
 conheço por excelhaça a(s) firma(s) de LEANDRO DOS SANTOS, de que sou
 fê. e testeeuho de verdade, 11:42:51, Ubatuba-SP, 28 de fevereiro de 201
 9.

LEANDRO SERPA TADDEI DOS REIS
 estas por verbo de RS 8,78 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
 Diger Segurança: 82564858584849574952583348



Handwritten signature and scribbles.



122
7

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR
Registro: 5068995967-SP RNP: 2611714479
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230181448176 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 22/11/2018Baixada em: 04/12/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVENIDA DONA MARIA ALVES No.: 865
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 10795-2018 Celebrado em : 12/09/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 6.800,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA SOROROCA No.:
Complemento: PRAÇA / QUADRA ESPORTIVA Bairro: RESSACA
Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/09/2018 Conclusão Efetiva: 23/11/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA CNPJ: 46.482.857/0001-96

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Instalações Elétricas de Baixa Tensão. 1,00000 unidade. 2) Execução, Instalação, Poste. 4,00000 unidade. 3) Execução, Instalação, Iluminação. 6,00000 unidade. 4) Execução, Instalação, Rede Elétrica de Baixa Tensão. 90,00000 metro.

Observações

ART refere-se à responsabilidade na execução do processo PMU nº 10795-2018, autorização de fornecimento nº 2226-0/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Ubatuba em 12/09/2018.
Valor Contratual: R\$ 6.800,00
Os serviços compreendem a instalação de:
01 poste de concreto armado tipo DT de 7,5m x 200daN, com caixa incorporada tipo (poste padrão pronto), equipado com cabos, disjuntores, aterramento, etc. Categoria B1, conforme Norma de Distribuição da concessionária local ND.10;
03 postes de concreto armado tipo DT de 7,5m x 90daN;
06 refletores de LED de 150 watts;
03 cruzetas para fixação de refletores;
90 metros de cabo de alumínio multiplexado tipo TRIPLEX 16mm²

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180009253
11/12/2018 08:04:07
Autenticação Digital: U55fGyTf6szBg0f3JkGfTITzJCfAK3sa

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



122
D

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR
Registro: 5068995967-SP RNP: 2611714479
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230181448176 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 22/11/2018Baixada em: 04/12/2018

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

AVENIDA DONA MARIA ALVES No.: 865

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 10795-2018 Celebrado em : 12/09/2018

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 6.800,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA SOROROCA No.:

Complemento: PRAÇA / QUADRA ESPORTIVA Bairro: RESSACA

Cidade: Ubatuba UF: SP CEP: 11680000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 12/09/2018 Conclusão Efetiva: 23/11/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA CNPJ: 46.482.857/0001-96

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Instalações Elétricas de Baixa Tensão. 1,00000 unidade. 2) Execução, Instalação, Poste. 4,00000 unidade. 3) Execução, Instalação, Iluminação. 6,00000 unidade. 4) Execução, Instalação, Rede Elétrica de Baixa Tensão. 90,00000 metro.

Observações

ART refere-se à responsabilidade na execução do processo PMU nº 10795-2018, autorização de fornecimento nº 2226-0/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Ubatuba em 12/09/2018.

Valor Contratual: R\$ 6.800,00

Os serviços compreendem a instalação de:

01 poste de concreto armado tipo DT de 7,5m x 200daN, com caixa incorporada tipo (poste padrão pronto), equipado com cabos, disjuntores, aterramento, etc. Categoria B1, conforme Norma de Distribuição da concessionária local ND.10;

03 postes de concreto armado tipo DT de 7,5m x 90daN;

06 refletores de LED de 150 watts;

03 cruzetas para fixação de refletores;

90 metros de cabo de alumínio multiplexado tipo TRIPLEX 16mm².

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180009253
11/12/2018 08:04:07
Autenticação Digital: U55fGyTf6szBg0f3JkGfTITzJcFAK3sa

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capital do Surf

123
8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o N° 09.354.353/0001-64, estabelecida à Av. Professor Thomas Galhardo, 442 – Loja 1, Centro, Ubatuba-SP, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**, inscrito no CREA-SP sob o N° 5068995967, executou os serviços abaixo relacionados, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, CNPJ 46.482.857/0001-96, sendo os mesmos realizados dentro dos prazos estabelecidos e dos padrões técnicos exigidos:

ELEMENTOS CONTRATUAIS		
PROCESSO N° 10795-2018		Autorização de Fornecimento N° 2226-0/2018
Obra: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de iluminação ornamental, na Rua Sororoca (Praça / Quadra Esportiva) no Bairro Ressaca.		
Local: Rua Sororoca (Bairro Ressaca)	Município: Ubatuba-SP	UF: SP
Valor Contratual: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)		

PRAZOS	
Prazo Contratual: 73 (dias) dias	
Início da Obra: 12/09/2018	Término Contratual: 23/11/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA	
Nome: Edson de Oliveira Barbosa Junior	
CREA (SP) N°: 5068995967	Registro Nacional N°: 2611714479
ART N° 28027230181448176	

Obs.: Segue em anexo "Planilha de Serviços Executados", contendo 01 (uma) folha, indicando os quantitativos.

Ubatuba, 23 de novembro de 2018.



Luiz Cláudio dos Santos
Diretor de Fiscalização e Projetos de Obras
CREA/SP: 5061376130

Rua Dona Maria Alves, 865 -Ubatuba -SP - Cep: 11680-000 -Tel.: (12) 3834-1000

Diretor de Fiscalização e Projetos de Obras
CREA/SP: 5061376130

Rua Dona Maria Alves, 865 -Ubatuba -SP - Cep: 11680-000 -Tel.: (12) 3834-1000

DOCUMENTO INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
Número de Documento: 2620180009253 - 11/12/2018 08:04:07 - Autenticação Digital: U55f0...6szBg0f3JkGfTITzJcFAK3sa

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP

ANTONIO DOS SANTOS - TABELIAO

Conheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS, do que sou

Em testemunho da verdade, às 19:31:21 Ubatuba-SP, em dezembro de 201

MARCIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA CANABRAVA

Assinado por verba R\$ 6,99 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

Código de Segurança: 4852493050484956495351495097

Carilobio de Notas Ubatuba SP

Colégio Notarial do Brasil

FIRMA

SS 1538A 02 340

Código de Segurança: 4852493050484956495351495097

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620180009253 - 11/12/2018 08:04:07 - Autenticação Digital: U55fr6szBg0f3JkGfTITzJCfAK3sa

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE URATUBA / SP

ANTONIO DOS SANTOS - TABELIÃO

conheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Em testemunho da Verdade, 19:31:22 Ubatuba-SP, 07 de dezembro de 2018.

MARCIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA CANABRAVA

Assinada por verba R\$ 6,00 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

digito: Segurança: 4832475050984986495351495049

ARTORIO DE NOTAS
URATUBA

Colégio Notarial do Brasil

PRIMA



ed



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180003924

Atividade concluída

127
Y

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR
Registro: 5068995967-SP RNP: 2611714479
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230180385977 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/04/2018 Baixada em: 08/06/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
RUA PRUDENTE DE MORAES No.: 100
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Queluz UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 154/2017 Celebrado em : 01/12/2017
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 146.680,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO No.:
Complemento: DIVERSOS LOCAIS (CONFORME CONTRATO) Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO
Cidade: Queluz UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/12/2017 Conclusão Efetiva: 06/04/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ CNPJ: 46.670.931/0001-06

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Secundária. 700,00000 metro.
2) Elaboração, Projeto, Iluminação, Pública. 91,00000 unidade.
3) Elaboração, Projeto, Poste. 12,00000 unidade.
4) Execução, Instalação, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Secundária. 700,00000 metro.
5) Execução, Instalação, Iluminação, Pública. 91,00000 unidade.
6) Execução, Instalação, Poste. 12,00000 unidade.

Observações

ART refere-se à responsabilidade na execução do contrato nº 154/2017, convite nº 24/2017, firmado com a Prefeitura Municipal de Queluz em 01/12/2017.
Valor Contratual: R\$ 146.680,00
Os serviços compreendem a Elaboração / aprovação de projeto na concessionária e instalação de:
91 pontos de iluminação pública no município, sendo, 90 tipo vapor de sódio de 100 watts e 01 tipo vapor de sódio de 250 watts; ...
12 postes para prolongamento de rede elétrica, sendo, 01 poste de 11/400daN para intercalação rede MT energizada, e 01 poste de 11/300daN (DT), 08 postes de 9/300daN (DT) e 02 postes de 9/400daN, para instalação de rede BT;
20 vãos de rede elétrica de baixa tensão em cabo multiplexado tipo PB35N, totalizando 700,00 metros de cabo, para equilíbrio mecânico das instalações será instalado um estai poste a poste.

Informações Complementares

Consta planilha anexa ao atestado contendo 01 folhas
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 06/04/2018, devidamente assinado por Ana Paula Araujo Cardozo, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180003924

21/06/2018 14:17:46

Autenticação Digital: T1s0KJ0F1B1z15151AkCUa3gff3T5TTz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180385977

1. Responsável Técnico

EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2611714479

Registro: 5068995967-SP

Empresa Contratada: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME

Registro: 0749994-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CPF/CNPJ: 46.670.931/0001-06

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES

Nº: 100

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: Queluz

UF: SP

CEP: 12800-000

Contrato: 154/2017

Celebrado em: 01/12/2017

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 146.680,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO

Nº:

Complemento: DIVERSOS LOCAIS (CONFORME CONTRATO)

Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

Cidade: Queluz

UF: SP

CEP: 12800-000

Data de Início: 01/12/2017

Previsão de Término: 06/04/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CPF/CNPJ: 46.670.931/0001-06

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Secundária	700,00000	metro
	Projeto	Poste		12,00000	unidade
	Projeto	Iluminação	Pública	91,00000	unidade
Execução 2	Instalação	Iluminação	Pública	91,00000	unidade
	Instalação	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Secundária	700,00000	metro
	Instalação	Poste		12,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART refere-se à responsabilidade na execução do contrato nº 154/2017, convite nº 24/2017, firmado com a Prefeitura Municipal de Queluz em 01/12/2017.
Valor Contratual: R\$ 146.680,00
Os serviços compreendem a Elaboração / aprovação de projeto na concessionária e instalação de:
91 pontos de iluminação pública no município, sendo, 90 tipo vapor de sódio de 100 watts e 01 tipo vapor de sódio de 250 watts;
12 postes para prolongamento de rede elétrica, sendo, 01 poste de 11/400daN para intercalação rede MT energizada, e 01 poste de 11/300daN (DT), 08 postes de 9/300daN (DT) e 02 postes de 9/400daN, para instalação de rede BT;
20 vãos de rede elétrica de baixa tensão em cabo multiplexado tipo PB35N, totalizando 700,00 metros de cabo, para equilíbrio mecânico das instalações será instalado um estai poste a poste.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Handwritten signatures and stamps.

129
y

7. Entidade de Classe

77 - UBATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE UBATUBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

QUELUZ 27 de ABRIL de 2018
Local data

EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR - CPF: 368.850.848-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - CPF/CNPJ: 46.670.931/0001-06

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 214,82 Registrada em: 03/04/2018 Valor Pago R\$ 214,82 Nosso Numero: 28027230180385977 Versão do sistema
Impresso em: 28/04/2018 10:30:59

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DA COMARCA DE QUELUZ
R. Dr. Oscar de Almeida, 127 - Centro - Queluz - SP - Tel. (12) 3147-2732
CARLOS EDUARDO VILALTA FERREIRA - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Ana Paula V. Santos

Queluz, 27 de Abril de 2018

Em Testemunho da verdade
Graziana Lúcia Cordeiro Janassi

VALOR SE ENE SUBSTITUIVA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - SELOS PAGOS POR VERBA



Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

130
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o N° 09.354.353/0001-64, estabelecida à Av. Professor Thomas Galhardo, 442 – Loja 1, Centro, Ubatuba-SP, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista **EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**, inscrito no CREA-SP sob o N° 5068995967, executou os serviços abaixo relacionados, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, CNPJ 46.670.931/0001-06, sendo os mesmos realizados dentro dos prazos estabelecidos e dos padrões técnicos exigidos:

ELEMENTOS CONTRATUAIS		
CONTRATO N° 154/2017		CARTA CONVITE N° 24/2017
Obra: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação do sistema de iluminação pública.		
Local: Diversos locais no Município	Município: Queluz-SP	UF: SP
Valor Contratual: R\$ 146.680,00 (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)		

PRAZOS	
Prazo Contratual: 127 (cento e vinte e sete) dias	
Início da Obra: 01/12/2017	Término Contratual: 06/04/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA	
Nome: Edson de Oliveira Barbosa Junior	
CREA (SP) N°: 5068995967	Registro Nacional N°: 2611714479
ART N° 28027230180385977	

Obs.: Segue em anexo "Planilha de Serviços Executados", contendo 01 (uma) folha, indicando os quantitativos.



Queluz, 06 de abril de 2018.

Ana Paula Araújo Cardozo
Secretária Municipal de Obras
CREA: 5069781126

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DA COMARCA DE QUELUZ
R. Dr. Oscar de Almeida, 127 - Centro - Queluz - SP - Tel. (12) 3147-2732
CARLOS EDUARDO VILALTA FERREIRA - TABELIÃO

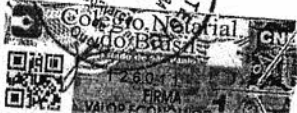
Reconheço (por semelhança às) firma(s) de
Ana Paula Araújo Cardozo

Queluz, 07 de Abril de 2018

Em Testemunho da verdade:
Graziana Lúcia Cordeiro Janassi
ESCREVENTE SUBSTITUTA

VALOR DESTA R\$ 9,30

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





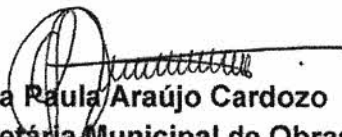
131
2

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS
Projeto, fornecimento e instalação

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Instalação de 90(noventa) luminárias tipo fechada, com difusor em policarbonato e kit integrado tipo vapor de sódio de 100 watts, de acordo com os padrões da concessionária local	unid.	90
2	Instalação de 01(uma) luminárias tipo fechada, com difusor em policarbonato e kit integrado tipo vapor de sódio de 250 watts, de acordo com os padrões da concessionária local	unid.	1
3	Instalação de 20 (vinte) vãos de rede elétrica de baixa tensão (220/127 volts) em cabo multiplexado tipo PB35N, com fornecimento de todo o material para ancoragem, de acordo com os padrões da concessionária local	unid.	20
4	Instalação de 01 (um) estai tipo poste a poste, com cordoalha de aço de 1 1/4"	unid.	1
5	Intercalação de 01(um) poste de concreto seção circular tipo 11/400daN na rede de distribuição da concessionária, com estrutura primária B1 (linha viva)	unid.	1
6	Instalação de 08 (oito) postes de concreto seção DT de 9/300daN, de acordo com os padrões da concessionária local	unid.	8
7	Instalação de 01(um) poste de concreta seção DT de 11/300da N, de acordo com os padrões da concessionária local	unid.	1
8	Instalação de 02 (dois) postes de concreto seção circular de 9/400daN, de acordo com os padrões da concessionária local	unid.	2



Queluz, 06 de abril de 2018.


Ana Paula Araújo Cardozo
Secretária Municipal de Obras
CREA: 5069781126

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DA COMARCA DE QUELUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Envelope número 01 - DOCUMENTAÇÃO

132

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

CONVITE Nº 027/2019

Empresa: Anchieta Eleticidade e Construção Civil LTDA EPP

CNPJ: 09.354.353/0001-64

Endereço: Rua Professor Thomas Galhardo, 442 - loja 1

Bairro: Centro / CEP - 11680-000 / UBATUBA-SP

Data e Hora limite para entrega do Envelope: às 09:00hs do dia 16/12/2019

Data e hora para abertura do Envelope 1: às 10:00hs do dia 16/12/2019

Objeto: Infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em várias Ruas do Município

No. 4.090
PROXYMOLO
Prefeitura Municipal de Areias
Data: 16/12/19
Horário: 8h 22
Ass: Reginaldo

el



Tel.: (12) 3833 6426 | 3832 5482
Av. Prof. Thomas Galhardo, 442 - loja 1 - Centro - Ubatuba - SP
anchietauba@yahoo.com.br

ELETRICIDADE



09 354 353/0001-64
ANCHIETH ELETRICIDADE E
CONSTRUTORA CIVIL LTDA
R. Prof. Thomas Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000
UBATUBA - SP

09 354 353/0001-64
ANCHIETH ELETRICIDADE E
CONSTRUTORA CIVIL LTDA
R. Prof. Thomas Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000
UBATUBA - SP

133
8



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
 PRAÇA NOVE DE JULHO, 202 – CENTRO
 AREIAS-SP

PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 – CONVITE Nº 027/2019

Proponente: **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**
 Endereço: **Av. Prof. Thomaz Galhardo, 442**
 Município/UF: **Ubatuba – SP** Bairro: **Centro**
 Fone: **(12) 3832-5482 / 3833-6426** Data: **16 / 12 / 2019**
 CNPJ (MF): **09.354.353/0001-64**
 Inscrição Estadual: **701123690119**
 Dados Bancários: **Banco do Brasil / Agência: 2748-0 / C/C: 17574-9**
 Correio eletrônico de mensagens: anchietauba@yahoo.com.br

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao CONVITE Nº 027/2019, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO**, PROPOSTA DE ACORDO COM PLANILHA CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR TOTAL:

- **Valor Total: R\$ 149.595,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA:

- **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- **ou (sessenta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma mediante medições mensais, entregue na Tesouraria da Prefeitura

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

09 354 353/0001-64

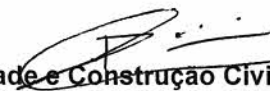
ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP



Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,


Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. 5.845.084 SSP/MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador



PLANILHA DE CUSTOS

PROCESSO D ELICITAÇÃO Nº 053/2019
CONVITE Nº 027/2019

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO: MEPREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS-SP

LOCAIS: DIVERSAR RUAS DO MUNICÍPIO, conforme Memorial Descritivo constante no processo

Item	Descrição	Unid.	Totais		
			Quant.	P. unitário	Preço do Item
1	Luminária fechada, com difusor em policarbonato e KIT integrado tipo vapor metálico de 250 watts, homologada pela ELEKTRO, conforme ND.01 e ND.07 da Concessionária, completa, com todos os acessórios para funcionamento	Unid.	8,00	R\$2.240,00	R\$17.920,00
2	Luminária fechada, com difusor em policarbonato e KIT integrado tipo vapor de sódio de 250 watts, homologada pela ELEKTRO, conforme ND.01 e ND.07 da Concessionária, completa, com todos os acessórios para funcionamento	Unid.	1,00	R\$2.240,00	R\$2.240,00
3	Luminária fechada, com difusor em policarbonato e KIT integrado tipo vapor de sódio de 100 watts, homologada pela ELEKTRO, conforme ND.01 e ND.07 da Concessionária, completa, com todos os acessórios para funcionamento	Unid.	31,00	R\$1.610,00	R\$49.910,00
4	Fornecimento e instalação de vão de rede elétrica de baixa tensão (220/127 volts) em cabo multiplexado tipo PB35, alumínio, com fornecimento de todo material para ancoragem e conectores para ligação, conforme ND.01 e ND.07 da Concessionária	Unid.	10,00	R\$1.880,00	R\$18.800,00
5	Fornecimento e instalação de vão de rede elétrica de baixa tensão (220/127 volts) em cabo multiplexado tipo PB50, alumínio, com fornecimento de todo material para ancoragem e conectores para ligação, conforme ND.01 e ND.07 da Concessionária	Unid.	11,00	R\$2.390,00	R\$26.290,00
6	Interligação de rede elétrica de baixa tensão à rede da concessionária, em rede energizada, com fornecimento de todo o material, homologado pela ELEKTRO, conforme ND.01 e ND.07 da Concessionária	Unid.	9,00	R\$905,00	R\$8.145,00
7	Intercalação de poste na rede de média tensão 13,8kV da concessionária, sistema de linha viva, com fornecimento de todo o material, homologado pela ELEKTRO	Unid.	3,00	R\$5.210,00	R\$15.630,00
8	Poste de concreto DT 300 kg, H = 9,00m	Unid.	1,00	R\$1.660,00	R\$1.660,00
9	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00m	Unid.	5,00	R\$1.800,00	R\$9.000,00
Preço Total					
BDI 25% INCLUSO:					R\$149.595,00

Ubatuba, 16 de dezembro de 2109.

Atenciosamente,

Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador

ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP



Engenharia e Construção Civil Ltda EPP
CNPJ 09.354.353/0001-64

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
CONVITE Nº 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS-SP
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	ATIVIDADE	TOTAL (com BDI = 25,00%)		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Iluminação Pública	100%	R\$ 149.595,00	25%	R\$ 37.398,75	25%	R\$ 37.398,75	25%	R\$ 37.398,75	25%	R\$ 37.398,75
Valor Total:		R\$	149.595,00	R\$	37.398,75	R\$	74.797,50	R\$	112.196,25	R\$	149.595,00
Valor Acumulado nas medições:											
		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	149.595,00

09 354 353/0001-64

ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

Ubatuba, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
Anderson Baltazar Barbosa
RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
Sócio Administrador

ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Areias-SP

Processo de Licitação Nº 053/2019

Convite Nº 027/2019

Data da Elaboração: 12/12/2019

Objeto: Infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em várias Ruas do Município

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	1,50%
S	Seguros	1,50%
R	Riscos	1,50%
G	Garantias	1,50%
DF	Despesas Financeiras	2,08%
L	Lucro/Remuneração	2,10%
I	Impostos/tributos	11,62%
	PIS	0,37%
	COFINS	1,71%
	ISS	4,08%
	Contribuição Previdenciária	5,45%
Taxa do BDI (%)		25,00%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Areias é COM Desoneração / SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

al

Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
 Anderson Baltazar Barbosa
 RG. M5.845.084 SSP MG / CPF. 907.997.806-00
 Sócio Administrador

09 354 353/0001-64

ANCHIETA ELETRICIDADE E
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
 Centro - CEP 11.680-000

UBATUBA - SP

[Handwritten signature]

Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP
 Edson de Oliveira Barbosa Junior
 Engenheiro Eletricista (Resp. Técnico)
 CREA (SP) - 5068995967

Thiago Nunes Arruda de Gouvea
 Gestor Contábil
 THIAGO NUNES ARRUDA DE GOUVEA
 CRC - 15P294237/0-6
 CPF - 368.850.858-04

138
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Envelope número 02 – PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

CONVITE Nº 027/2019

Empresa: Anchieta Eletricidade e Construção Civil LTDA EPP

CNPJ: 09.354.353/0001-64

Endereço: Rua Professor Thomas Galhardo, 442 – loja 1

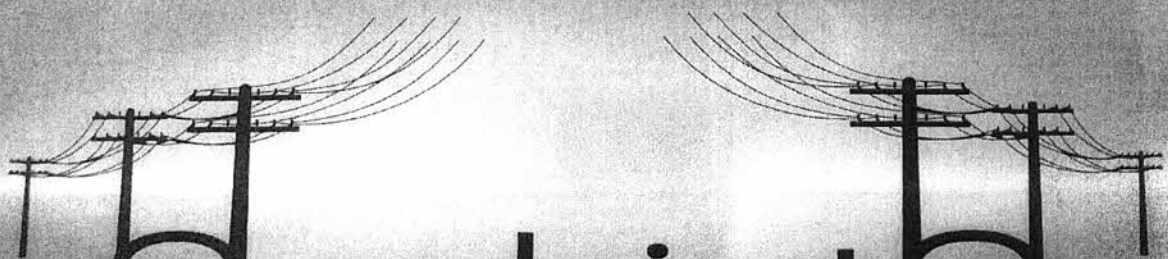
Bairro: Centro / CEP – 11680-000 / UBATUBA-SP

Data e Hora limite para entrega do Envelope: às 09:00hs do dia 16/12/2019

Objeto: Infraestrutura urbana serviços de iluminação pública em várias Ruas do Município

no. 4090
PROJETO
Prefeitura Municipal de Areias
Data: 16/12/19
Horário: 8h22
Ass: Rogelli

d

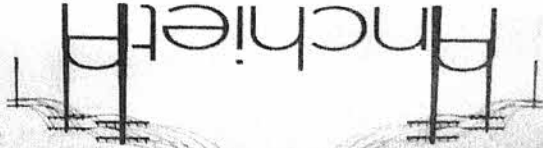


Anchieta

ELETRICIDADE

Tel.: (12) 3833 6426 | 3832 5482
Av. Prof. Thomas Galhardo, 442 - loja 1 - Centro - Ubatuba - SP
anchietauba@yahoo.com.br

ELETRICIDADE



UBATUBA - SP
CNPJ - 09.354.353/0001-64
CNPJ - 11.680.000
Av. Prof. Thomas Galhardo, 442 - Centro - Ubatuba - SP
ANCHIETA ELETRICIDADE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

UBATUBA - SP
CNPJ - 09.354.353/0001-64
CNPJ - 11.680.000
Av. Prof. Thomas Galhardo, 442 - Centro - Ubatuba - SP
ANCHIETA ELETRICIDADE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS**

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE 133
Nr.: 27/2019 - CV 7

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº. 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Não houve representante de nenhuma das empresas convidadas.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Comissão constatou que a empresa Parjim Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação em desacordo com o Edital - item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida) e subitem 5.4 (Documentação Comprobatório de Qualificação Técnica). Portanto, foi considerada INABILITADA; A empresa Veredas Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação também em desacordo com o Edital, item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida). Portanto, foi considerada INABILITADA. A única empresa que apresentou a documentação de acordo com o Edital foi a empresa Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda. Passando assim para a abertura da Proposta. Em que foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

 - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Guimarães Salles

 - Membro

Elton Ribeiro dos Santos

 - Membro

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS**

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

140
1

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº. 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Não houve representante de nenhuma das empresas convidadas.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Comissão constatou que a empresa Parjim Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação em desacordo com o Edital - item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida) e subitem 5.4 (Documentação Comprobatório de Qualificação Técnica). Portanto, foi considerada INABILITADA; A empresa Veredas Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação também em desacordo com o Edital, item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida). Portanto, foi considerada INABILITADA. A única empresa que apresentou a documentação de acordo com o Edital foi a empresa Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda. Passando assim para a abertura da Proposta. Em que foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

-  - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Guimarães Salles

-  - Membro

Elton Ribeiro dos Santos

-  - Membro

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

141
8

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº. 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Não houve representante de nenhuma das empresas convidadas.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Comissão constatou que a empresa Parjim Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação em desacordo com o Edital - item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida) e subitem 5.4 (Documentação Comprobatório de Qualificação Técnica). Portanto, foi considerada INABILITADA; A empresa Veredas Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação também em desacordo com o Edital, item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida). Portanto, foi considerada INABILITADA. A única empresa que apresentou a documentação de acordo com o Edital foi a empresa Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda. Passando assim para a abertura da Proposta. Em que foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

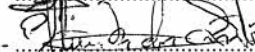
Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

 - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Guimarães Salles

 - Membro

Elton Ribeiro dos Santos

 - Membro

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS**

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

142
γ

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº. 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Não houve representante de nenhuma das empresas convidadas.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Comissão constatou que a empresa Parjim Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação em desacordo com o Edital - item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida) e subitem 5.4 (Documentação Comprobatório de Qualificação Técnica). Portanto, foi considerada INABILITADA; A empresa Veredas Comércio e Serviços Ltda., apresentou a documentação também em desacordo com o Edital, item V - subitem 5.1.2 (Certidão do INSS vencida). Portanto, foi considerada INABILITADA. A única empresa que apresentou a documentação de acordo com o Edital foi a empresa Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda. Passando assim para a abertura da Proposta. Em que foi considerada HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


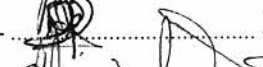

Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

Daniela Guimarães Salles

Elton Ribeiro dos Santos

 - - Presidente da Comissão de Licitação
 - - Membro
 - - Membro

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS**

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

143
0

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2825 - ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nas Ruas: Vereador Joaquim G. Pereira, Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco de Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquisa, Alameda Vereador Sebastião S. Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São Bartolomeu, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros, Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.	SERV	1,00		0,0000	149.595,00	149.595,00

Total do Participante -----> 149.595,00

Total Geral -----> 149.595,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

h. a. k.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

144
7

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2825 - ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nas Ruas: Vereador Joaquim G. Pereira, Prefeito Benedicto de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco de Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquita, Alameda Vereador Sebastião S. Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São Bartolomeu, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros, Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.	SERV	1,00		0,0000	149.595,00	149.595,00

Total do Participante -----> 149.595,00

Total Geral -----> 149.595,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

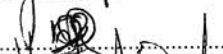
Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

 - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Guimarães Salles

 - Membro

Elton Ribeiro dos Santos

 - Membro

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE AREIAS**

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

145
Y

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2019 (Seqüência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2825 - ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nas Ruas: Vereador Joaquim G. Pereira, Prefeito Benedicto de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco de Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquisa, Alameda Vereador Sebastião S. Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São Bartolomeu, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros, Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.	SERV	1,00		0,0000	149.595,00	149.595,00
Total do Participante ----->							149.595,00
Total Geral ----->							149.595,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

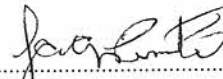

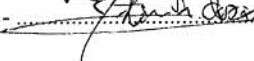
Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

Daniela Guimarães Salles

Eilton Ribeiro dos Santos

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - Membro
 - Membro

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE AREIAS**

CNPJ: 45.195.963/0001-26
PRAÇA NOVE DE JULHO Nº 202
C.E.P.: 12820-000 - Areias - SP

CONVITE
Nr.: 27/2019 - CV

Processo Administrativo: 53/2019
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE AREIAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 27/2019 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2825 - ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nas Ruas: Vereador Joaquim G. Pereira, Prefeito Benedicto de Oliveira Ramos, Beco Miguel João, Rua Riachuelo, Rua João Bosco de Souza, Rua da Olaria, Rua Monteiro Lobato, Rua Vice Prefeito José Teixeira de Mesquisa, Alameda Vereador Sebastião S. Serafim, Rua do Resende, Rua Joaquim V. Magalhães, Rua João Vicente Coelho, Rua São Pedro, Rua das Estações, Rua Alves Marques, Rua São Bartolomeu, Rua São João, Rodovia dos Tropeiros, Rua Maria do Rosário Ferreira Leme.	SERV	1,00		0,0000	149.595,00	149.595,00
Total do Participante ----->							149.595,00
Total Geral ----->							149.595,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

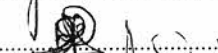
Areias, 16 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Jose Aroldo Gonçalves Pimentel

 - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Guimarães Salles

 - Membro

Elton Ribeiro dos Santos

 - Membro



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



147
γ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019

CONVITE N.º 027/2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito;

O presente Processo Licitatório, sobre a modalidade de Convite n.º 027/2019, **Infraestrutura urbana – serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha (s) Quantitativa (s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.**

A documentação foi examinada e acha-se de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) atendendo o que dispõe a citada legislação.

Areias, 16 de dezembro de 2019.

Dr. Thiago Bernardes França
OAB/SP 195.265



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO

Ao Responsável pelo Controle Interno,

Nos termos do Artigo 34.º, da Lei n.º 1.259, de 25/05/2017, apresento a Vossa Senhoria, a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Memorando n.º **02/2020 de 20/02/2020**.

Nota de empenho n.º **'770/2020**

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- a) Relação dos documentos de despesas;
- b) Documentos das despesas utilizadas, com relatório de viagens, numeradas de 01 a
- c) Balancete de prestação de contas;
- d) Guia de recolhimento do saldo não aplicado;
- e) Cópia da nota de empenho, nota de anulação;
- f) Ofício encaminhamento ao controle interno;

Areias, 27 de Abril de 2020.

Karla Mira Camargo
Assessor do Gab.do Sec.de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



150
D

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019

CONVITE N.º 027/2019

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista ao que dispõe a Legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) e conforme consta dos autos deste Processo Licitatório, na modalidade de Convite, o qual a Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2019, adjudicou, **Contratação de empresa para execução de serviços de Infraestrutura urbana Serviços de Iluminação Pública em Várias Ruas do Município, conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s), Projetos e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.**
Homologar, o objeto deste Convite a empresa: **Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda.**
Dê-se ciência ao Licitante vencedor e, procedam-se as formalizações Legais.

Areias, 24 de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



157
7

Termo de Encerramento de Convite n.º 027/2019

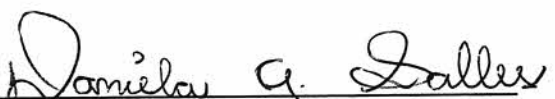
Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Areias por intermédio do Senhor José Aroldo Gonçalves Pimentel – Presidente, Senhorita Daniela Guimarães Salles – Membro e a Senhor Elton Ribeiro dos Santos – Membro que fazem parte, como membros da Comissão de Licitação para o Edital de Convite n.º 027/2019 julga como melhor proposta, apresentada pela empresa: **Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda.**

Para constar, foi lavrado o presente termo.


Areias, 24 de janeiro de 2020.



Presidente



Membro



Membro

DADOS DO SEGURADO

NOME: AREIAS PREFEITURA
ENDEREÇO: PC NOVE DE JULHO 202 - CENTRO
CEP: 12.820-000 CIDADE: AREIAS UF: SP
CPF OU CNPJ: 45.195.963/0001-26

DADOS DO TOMADOR

NOME: ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR THOMAZ GALHARDO, Nº 442 - CENTRO UF: SP
CEP: 11.680-000 CIDADE: UBATUBA
CPF OU CNPJ: 09.354.353/0001-64

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.479,75 - Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 013/2020, Edital CV 027/2019, Processo de Licitação 053/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura urbana nos serviços de Iluminação Pública em Diversas Ruas do Município de Areias.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.	R\$ 7.479,75	R\$ 350,00	24/01/2020	23/07/2020

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	R\$	Valor	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		Vencimento
			Parcela	Valor	
Prêmio Líquido	R\$	350,00	1	R\$ 350,00	17/02/2020
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	350,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/01/2020 17:20:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750347350000 e o Controle Interno: 00AB51054CD61114. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750347350000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

153

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura
Anual de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 30 dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

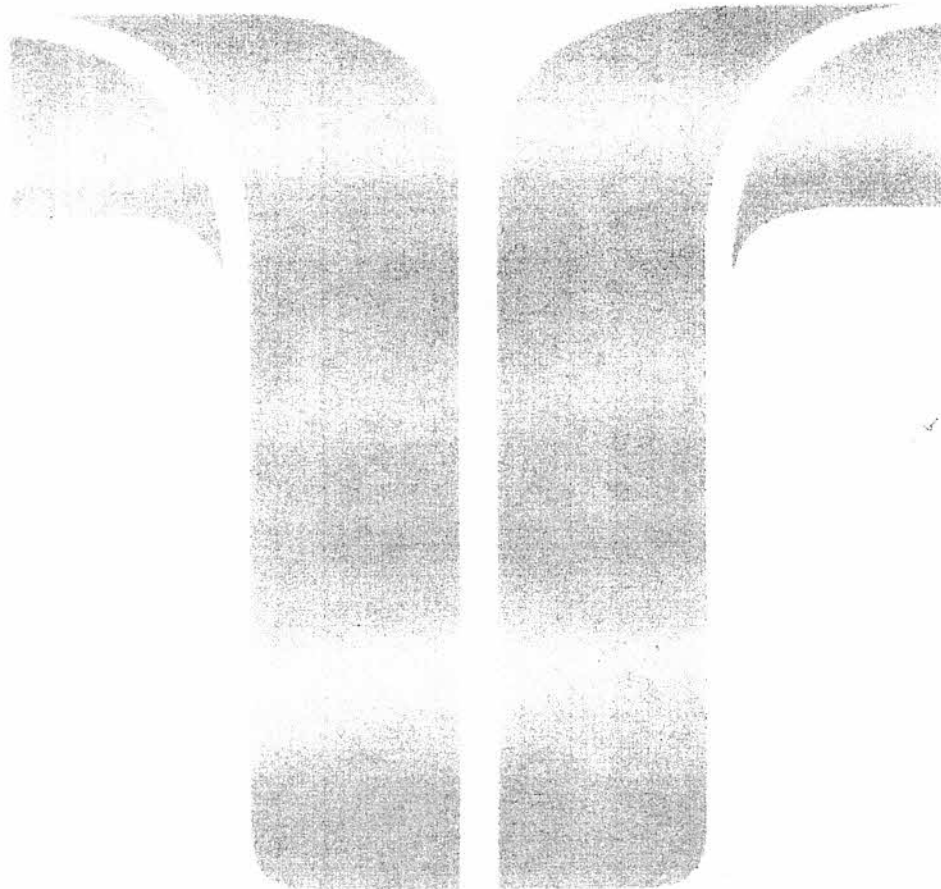
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



156
D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_23012020_083504_363**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

157
}

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_23012020_083637_764**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AREIAS, QUE, ENTRE SI, FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS E A EMPRESA ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, situada na Rua Praça Nove de Julho n.º 202 - Areias - S.P., CNPJ. n.º 45.195.963/0001-26, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu **PREFEITO**, Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador do RG n.º 23.345.528 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 118.142.808-47 e a empresa - **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, situada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, n.º 442, Centro, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ. n.º 09.354.353/0001-64 e inscrição Estadual n.º 701.123.690.119, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, O Senhor **ANDERSON BALTAZAR BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-5.845.084 - SSP - MG e do CPF n.º 907.997.806-00, residente e domiciliado à Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, n.º 520, Silop, no Município de Ubatuba - Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, decorrente do Processo Licitatório n.º **053/2019** na modalidade Convite n.º **027/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Infraestrutura Urbana Serviços de Iluminação Pública de Diversas Ruas do Município de Areias, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da **CONTRATADA**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com todos os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para conclusão da obra será 6 meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1.1. Todos os prazos constantes deste Contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.

2.2. A obra objeto desta licitação deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da **PREFEITURA**, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

2.2.1.1. alteração do projeto ou especificação, pela Administração;

2.2.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- 2.2.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da PREFEITURA;
- 2.2.1.4. aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- 2.2.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.2.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.3. Do Recebimento dos Serviços

- 2.3.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Diretoria de Obras e Serviços da PREFEITURA, o recebimento da obra, tendo a PREFEITURA o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 2.3.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela PREFEITURA e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a PREFEITURA, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 2.3.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão de Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 2.3.4.1. O prazo máximo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a apresentação da CND, a PREFEITURA emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação, a PREFEITURA imporá a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1., alínea "e".
- 2.3.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da PREFEITURA e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 2.3.4.1., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 2.3.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da Legislação em vigor, notadamente a relativa à responsabilidade civil.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. Os serviços constantes das Planilhas de Quantidades de Serviços e Preços, serão executados na modalidade de preço unitário.
- 3.2. Os preços unitários serão os constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV do Edital, aos quais será aplicada, para efeito de medição, a variação percentual resultante da diferença entre o valor total estimado pela PREFEITURA e o valor estipulado na proposta.
 - 3.2.1. Os serviços pagos por preço unitário, definidos em 3.1., estão explicitados e com suas quantidades estimadas nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, podendo haver variação, para menos ou para mais, naquelas quantidades.
 - 3.2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as etapas, atividades e serviços que, não constando das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, estejam previstos nos Projetos e/ou Memoriais, ou sejam tecnicamente recomendáveis, salvo erro grave de projeto.
- 3.3. Os preços referidos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início, conforme programação a ser fornecida pela PREFEITURA e pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.
- 4.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à PREFEITURA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
 - 4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a PREFEITURA devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A PREFEITURA terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.
 - 4.2.2. Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa por conta do perdedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As faturas deverão ser emitidas contra a PREFEITURA, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura na Tesouraria da PREFEITURA.
- 5.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, válida a juízo da PREFEITURA.
 - 5.2.1. A devolução de qualquer fatura relativa à medição que não seja aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 5.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou



161
7

eventuais débitos daquela para com a PREFEITURA.

- 5.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela CONTRATADA, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Manter, na direção das obras, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA, incluindo-se o responsável pelas obras.
- 6.1.4. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Dep. de Obras da PREFEITURA, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.7. Manter nos locais de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da PREFEITURA, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 6.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 6.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 6.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à PREFEITURA ou terceiros.
- 6.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA.
- 6.1.12. Comunicar à Dep. de Obras da PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA no Livro de Ocorrências.



- 6.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pela PREFEITURA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.15. Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.16. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 6.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.
- 6.1.18. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias.
- 6.1.19. Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias após o início das obras, o planejamento de execução dos serviços consolidados com o cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pela PREFEITURA.
- 6.1.20. Prover todos os funcionários envolvidos com as obras, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista.
- 6.2. Da Contratante
- 6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras.
- 6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a liberação dos recursos pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.
- 6.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a PREFEITURA, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PREFEITURA ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



167
7

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, em uma das modalidades previstas na licitação.
- 9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída até 15 (quinze) dias da data de entrega da Certidão Negativa de Débito (CND).
- 9.3. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a contratada, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 24 horas, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela contratada, enquanto o saldo dessa garantia for suficiente. Esgotado esse valor, os descontos serão feitos por conta de pagamentos de responsabilidade da PREFEITURA, a favor da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados abaixo:

- 10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;
- 10.1.1.4. o atraso injustificado no início das obras;
- 10.1.1.5. a paralisação das obras;
- 10.1.1.6. a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação;
- 10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



- 10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da PREFEITURA.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da PREFEITURA, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à PREFEITURA;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da PREFEITURA, de áreas, locais ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes conseqüências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PREFEITURA;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

7



- 10.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da PREFEITURA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 10.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da PREFEITURA, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início das obras, a partir do 6º dia contado da assinatura do contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após o que este será rescindido, executada a garantia do contrato referida na cláusula nona e aplicada adicionalmente a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, aplicada na hipótese do não cumprimento da meta financeira prevista para cada período de 30 (trinta) dias contados a partir do início da obra. Caracteriza-se o não cumprimento de meta quando não for atingido valor igual a, pelo menos, 90% do previsto para meta em questão;
- d) multa, calculada na forma indicada no parágrafo terceiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
- f) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4.1., bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser revertida a penalidade de suspensão quando sanada a falta cometida;
- g) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 12 (doze) meses;



h) publicação, no Diário Oficial do Estado, de declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa prevista na alínea "c" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$Me = 4,5 / 100 / Ne \times Vo \quad \text{onde:}$$

Me = Valor da multa, pela meta não cumprida
Ne = Número de metas previstas para a obra
Vo = Valor total da obra cuja meta não foi cumprida

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recuperação financeira da Contratada em meta posterior, dentro do prazo de execução da obra, relevará multas aplicadas sobre metas anteriores sob o fundamento a que se refere a alínea "c" desta cláusula. Em decorrência, as multas por metas não cumpridas e não relevadas só serão cobradas por ocasião da conclusão da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "d" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$M = 0,4 (n/p)^2 \times v$$

onde:

M = Valor da multa

n = número de dias de atraso

v = valor total do contrato

p = prazo contratual inicial, em dias.

* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este será rescindido e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela solidez e segurança da obra, que se obrigou a executar pelo presente contrato, de conformidade com o disposto no art. 1245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

13.1. De acordo com a Medida Provisória nº 1540 de 18/12/96, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Terceira serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento a que se refere a Proposta da Contratada, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV, após o que serão reajustados pela variação índices da construção civil, no período, ou no último período equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atrasos injustificados com relação ao cronograma físico-financeiro previsto na Cláusula Sexta, subitem 6.1.19., não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão a Dotação Orçamentária de n.º:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0009.1.034 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
183 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.01.100 – Obras e Instalações

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0009.1.034 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
184 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.02.100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de **R\$ 149.595,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)** (Preço Global do Ganhador da Convite) na data base indicada no Anexo IV - Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Queluz - Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

Areias, 24 de janeiro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
CONTRATANTE


ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ANDERSON BALTAZAR BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

09.354.353/0001-64
ANCHIETA ELETRICIDADE E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Av. Professor Thomaz Galhardo, 442
Centro - CEP 11680-000
UBATUBA - SP

ajuste objetiva a prestação de serviços especializados, com artes plásticas artesanais, arranjos e outros, decoração e produção de eventos municipais, firmado entre a Prefeitura Municipal de Areias e a Empresa Clebio Carvalho da Silva 4435087820, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.859/0001-21, na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Areias-SP, 10 de janeiro de 2020.
Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

168
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019
CONVITE N.º 011/2019
EXTRATO DO 2.º TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias
Contratada: Regea Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.
CNPJ: 07.105.914/0001-66
Cláusula Primeira: Nos termos do Edital, o prazo do referido Contrato fica prorrogado por mais três meses, ou seja, até a data de 23 de abril de 2020.
Areias, 23 de janeiro de 2020.
Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
EXTRATO DO 2.º TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias
Contratada: Fabiana Carneiro de Avila - 39379913877.
CNPJ: 28.260.689/0001-02
Cláusula Primeira: Fica o Contrato supracitado, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo mesmo preço mensal de R\$ 1.513,00 (mil, quinhentos e treze reais), sendo o valor deste aditivo de R\$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais).
Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original.
Areias, 04 de janeiro de 2020.
Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Areias/SP, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2020 – O presente ajuste objetiva a locação de Impressora Multifuncional copiadora, scanner e fax, com capacidade de até 10.000 (dez mil) cópias por mês, sendo o toner e manutenção por conta da contratada, para uso da Secretaria Municipal de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Areias e a Empresa Wellington Martins dos Santos 38820884860, inscrita no CNPJ sob nº 28.357.751/0001-89, na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Areias-SP, 16 de janeiro de 2020.
Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONVITE N.º 027/2019

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da Convite n.º 027/2019 - Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos. VENCEDORA: Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº: 09.354.353/0001-64 Valor: R\$ 149.595,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Areias, 24 de janeiro de 2020.
Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019
CONVITE N.º 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias
Contratada: Anchieta Eletricidade e Construção Civil Ltda.
CNPJ: 09.354.353/0001-64
OBJETO: Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.
Data da Assinatura: 24/01/2020
VALOR: R\$ 149.595,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
CNPJ: 09.354.353/0001-64

OBJETO: Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.
Data da Assinatura: 24/01/2020
VALOR: R\$ 149.595,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
CNPJ: 09.354.353/0001-64

OBJETO: Infraestrutura urbana - serviços de Iluminação Pública em várias ruas do Município de Areias, conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s), Projeto e Cronograma Físico-Financeiro que seguem anexos.
Data da Assinatura: 24/01/2020
VALOR: R\$ 149.595,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
CNPJ: 09.354.353/0001-64